

TÁGIDES

ESTRATÉGIA PARA PROTECÇÃO E VALORIZAÇÃO DO LITORAL

Região Hidrográfica do Tejo
e Ribeiras do Oeste



Administração da
Região Hidrográfica
do Tejo I.P.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL



TÁGIDES

ESTRATÉGIA PARA
PROTECÇÃO E
VALORIZAÇÃO
DO LITORAL

REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO
E RIBEIRAS DO OESTE
2009

Departamento de Recursos Hídricos do Litoral - DRHL

COM A COLABORAÇÃO:

Gabinete do Ordenamento do Território - GOT

Gabinete do Estado das Águas – GEA

NOTA DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DAS CIDADES

A valorização e requalificação do litoral e das ribeiras costeiras constituem um domínio prioritário da política nacional e das orientações comunitárias.

Englobando áreas particularmente sensíveis e complexas, a zona costeira exige uma gestão pró-activa e integrada, capaz de mobilizar entidades e cidadãos em torno de objectivos claros e partilhados.

Às Administrações de Região Hidrográfica, recentemente criadas, cabe, justamente, um papel decisivo na prossecução dessa tarefa. Este Documento Enquadrador, que será complementado por Relatórios específicos preparados para cada um dos municípios da área de intervenção da ARH Tejo, I.P., assume de forma plena essa missão. E fá-lo adoptando os valores que devem reger uma Administração eficiente e responsável: visão estratégica, abertura, simplificação, prestação de contas.

Na verdade, este Documento Enquadrador assume um carácter simultaneamente programático e pedagógico.

Por um lado, define objectivos, propõe acções, identifica responsabilidades institucionais, prevê metas.

Mas ao mesmo tempo clarifica regras, critérios e conteúdos, esclarece procedimentos, em particular no que se refere a processos instrutórios e concursais, sugere domínios de colaboração, formas de organização de trabalho e sistemas de gestão.

Este Documento visa, portanto, uma dupla finalidade.

Em primeiro lugar, representa um referencial para decisores, públicos e privados, cujas acções têm incidência na zona costeira.

Cria, assim, um contexto favorável a uma maior cooperação entre entidades e a uma melhor articulação de instrumentos de política, aspectos decisivos na gestão adequada de áreas tão sensíveis e complexas como as que estão aqui em causa.

Complementarmente, constitui um verdadeiro manual de boas práticas e promove uma atitude de permanente clarificação, simplificação e diálogo, com óbvio ganho para a qualidade das acções a desenvolver e para os prazos para as executar.

Tirando partido do conhecimento acumulado nas várias entidades com intervenção no litoral, a ARH Tejo, I.P., com este Documento Enquadrador, vem-nos mostrar que uma entidade nova não pode deixar de ser inovadora.

Mais do que isso, vem revelar a sua postura de trabalho num domínio tão decisivo como a valorização e requalificação do litoral: objectivos bem identificados, conhecimento do terreno, aposta na divulgação de informação e na capacitação institucional, trabalho em parceria.

Esta é a melhor garantia de que o desígnio da valorização e qualificação do litoral será cumprido.

João Ferrão

APRESENTAÇÃO

Tendo em consideração as responsabilidades da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. (ARH do Tejo, I.P.) ao nível da gestão dos recursos hídricos e ainda da implementação das medidas contidas nos quatro Planos de Ordenamento de Orla Costeira (POOC) que incidem sobre a sua área de jurisdição, nomeadamente o POOC Ovar-Marinha Grande (parcialmente), o POOC Sintra-Sado (parcialmente) e a totalidade dos POOC Alcobaça-Mafra e Cidadela-Forte de S. Julião da Barra, este Instituto tem vindo a desenvolver um conjunto de documentos que visam enquadrar e estabelecer uma estratégia de protecção e valorização das zonas costeiras.

Na actuação da ARH do Tejo, I.P. têm estado sempre presentes, a todos os níveis, e, por conseguinte, também na gestão das zonas costeiras, três aspectos fundamentais: (i) a ambição de atingir a excelência no médio prazo; (ii) uma visão integrada de gestão, considerando todos os aspectos que contribuem de forma sustentável para a protecção e valorização das zonas costeiras; e, (iii) a consciência de que só através do desenvolvimento de parcerias, nomeadamente com as autarquias locais, é possível alcançar esse desígnio. Por outro lado, e desde o primeiro momento, a ARH do Tejo, I.P. considerou existir, por parte das autarquias, a mesma predisposição para abraçar este esforço de protecção e valorização do litoral, o que se veio a confirmar desde que foram estabelecidos os primeiros contactos neste sentido.

Neste contexto foi desenvolvido o presente Documento Estratégico (entendendo-se, para o efeito, estratégia como o planeamento de um conceito – missão e visão – para se atingirem os objectivos definidos), o qual foi divulgado junto das 13 autarquias da Região Hidrográfica do Tejo e bacias hidrográficas das ribeiras do Oeste e demais entidades com competências no litoral. Este documento, de natureza conceptual, para além de permitir dar a conhecer o conjunto de acções e programas de valorização que as câmaras municipais e a ARH do Tejo, I.P. se propõem realizar e apoiar, pretende, ainda, ser um factor que favoreça a integração e a convergência dos esforços das entidades com responsabilidades na valorização e requalificação das zonas costeiras da região, conforme definido pelas recomendações da União Europeia sobre Gestão Integrada de Zonas Costeiras e no Plano de Acção para um Turismo Europeu mais Sustentável.

O presente documento está, actualmente, a ser complementado através de relatórios específicos, que visam constituir planos de acção para a protecção e valorização das zonas costeiras em causa, definindo objectivos específicos e entidades envolvidas, e, dentre estas, as que coordenam os processos, calendarizando acções, identificando fontes de financiamento e estabelecendo metas. A preparação destes relatórios é feita conjuntamente com os municípios respectivos.

É com enorme agrado que a ARH do Tejo, I.P. regista a aceitação que esta abordagem mereceu, sem excepção, junto dos autarcas e técnicos das câmaras municipais envolvidas, bem como a extraordinária colaboração que estes têm prestado, seja através de inúmeras sugestões e comentários enriquecedores deste documento estratégico, seja através da elaboração dos relatórios específicos para cada um dos municípios.

Finalmente, cabe-me enaltecer o empenho e profissionalismo que os dirigentes e técnicos da ARH do Tejo, I.P., nomeadamente do Departamento de Recursos Hídricos do Litoral, do Gabinete de Ordenamento do Território e do Gabinete do Estado das Águas, com o apoio do Gabinete Sub-Regional do Oeste, têm dedicado a esta tarefa fundamental para a protecção e valorização do litoral e para a afirmação de uma instituição que, como é o caso da ARH do Tejo, I.P., ainda não completou um ano de vida.

Manuel Lacerda

(Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.)

011 INTRODUÇÃO

SECÇÃO I

015 IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE ORDENAMENTO DE ORLA COSTEIRA (POOC)

018 1.1. PLANOS DE PRAIA

030 1.2. REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES NAS PRAIAS MARÍTIMAS TITULADAS PELA ARH DO TEJO, Í.P.

048 1.3. CONCURSOS PÚBLICOS E PROCEDIMENTOS CONCURSAIS

056 1.4. REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES NAS PRAIAS MARÍTIMAS LICENCIADAS PELAS AUTORIDADES MARÍTIMAS

060 1.5. DEMOLIÇÕES

064 1.6. UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO - UOPG

070 1.7. ESTUDOS, PROJECTOS E OBRAS RELACIONADOS COM O RISCO

072 1.8. OUTROS ESTUDOS, PROJECTOS E OBRAS COMPLEMENTARES AOS PREVISTOS EM POOC

SECÇÃO II

075 REQUALIFICAÇÃO DE RIBEIRAS COSTEIRAS

076 ENQUADRAMENTO

080 OBJECTO DA COLABORAÇÃO

080 ACTIVIDADES A DESENVOLVER

SECÇÃO III

083 REDE DE PERCURSOS PEDONAIS E CICLÁVEIS

084 OS BENEFÍCIOS DE UMA REDE DE PERCURSOS PEDESTRES E CICLÁVEIS

ÍNDICE

085 O CONCEITO CHAVE DA ABORDAGEM

087 ENTIDADES ENVOLVIDAS

089 O ENQUADRAMENTO REGIONAL E LOCAL E O DESAFIO

SECÇÃO IV

091 CERTIFICAÇÃO DE ZONAS COSTEIRAS

092 4.1. BANDEIRA AZUL

096 4.2. QUALITY COAST

102 4.3. PRAIA ACESSÍVEL / PRAIA PARA TODOS

SECÇÃO V

109 QUALIDADE DA ÁGUA BALNEAR

SECÇÃO VI

117 MONITORIZAÇÃO E GESTÃO DO RISCO

120 TIPOLOGIA DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DO RISCO

126 METODOLOGIA E FASEAMENTO DAS INTERVENÇÕES

128 MONITORIZAÇÃO / REGISTO SISTEMÁTICO DE MOVIMENTOS DE MASSA DE VERTENTE

130 MONITORIZAÇÃO DA DINÂMICA COSTEIRA

SECÇÃO VII

133 INFORMAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ENVOLVIMENTO

SECÇÃO VIII

137 ACOMPANHAMENTO E REVISÃO

INTRODUÇÃO

A Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. (ARH do Tejo, I.P.), é o organismo responsável pela protecção e valorização das componentes ambientais das águas e gestão sustentável dos recursos hídricos na área da região hidrográfica do Tejo, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro (Lei da Água).

Na mesma data em que entraram em funcionamento as Administrações de Região Hidrográfica (1 de Outubro de 2008), a ARH do Centro, I.P. delegou na ARH do Tejo, I.P., através do Despacho n.º 4593/2009, de 6 de Fevereiro, as competências de gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas das ribeiras do Oeste, das massas de águas de transição, subterrâneas e costeiras que lhe estão associadas, com os respectivos leitos, margens e faixas terrestres de protecção.

A área sob jurisdição deste Instituto abrange assim uma frente litoral de cerca de 290 km, com 131 zonas balneares (em ambos os casos cerca de 32 % do litoral de Portugal continental) e é caracterizada por um elevado valor paisagístico e biofísico, de grande valia e potencialidade. Devido à forte atractividade deste território, este encontra-se sujeito a pressões de ocupação muito significativas, sendo visíveis as suas consequências na generalidade da zona costeira.

Tal como anteriormente referido na nota do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades e na apresentação do Presidente da ARH do Tejo, I.P., o presente documento pretende estabelecer um conjunto de conceitos base que enquadrem uma estratégia de protecção e valorização do litoral da jurisdição deste Instituto que, em articulação com os 13 municípios envolvidos e demais entidades com competências no litoral, venha a traduzir-se

num plano de acção que permita, de forma concertada e articulada, caminhar no sentido da excelência no médio prazo.

É convicção deste Instituto que o sucesso das acções e programas estratégicos que constam deste documento implica o envolvimento e a participação de vários agentes, incluindo autoridades ambientais, sector privado e representantes da própria comunidade, sendo as autarquias locais actores-chave, quer no planeamento, quer na implementação das acções programadas.

Pretende-se assim que este documento venha a criar um contexto favorável a uma maior cooperação entre entidades, apostando todo o trabalho desenvolvido fortemente na divulgação de informação, no desenvolvimento de tarefas em parceria e em formas de organização de trabalho.

No quadro desta filosofia, a ARH do Tejo, I.P. desenvolverá e apoiará a elaboração de um conjunto de planos, estudos, projectos e obras, assim como a submissão de candidaturas aos fundos comunitários, vendo por isso vantagens na constituição de parcerias em torno das acções que sejam elegíveis ao QREN, num quadro de requalificação e de desenvolvimento de actividades específicas do litoral, que contribuam efectivamente para a gestão integrada das zonas costeiras e prosperidade local.

Atendendo a que os recursos financeiros são escassos, importa que as acções a desenvolver sejam priorizadas em função da sua qualidade e oportunidade, podendo-se avançar como tipologias dominantes de acções a incentivar:

- Planos de ordenamento e de requalificação urbana que integram frentes de mar que privilegiem o tratamento e a conversão de espaços de utilização pública;

- Requalificação de praias balneares, estruturas de apoio associadas e sua envolvente;
- Protecção e valorização dos sistemas naturais costeiros explorando a dimensão lúdica e cénica associada ao espaço natural numa óptica de mobilidade não motorizada (rede de percursos pedonais e cicláveis);
- Requalificação das ribeiras costeiras, numa perspectiva de aproximação do conceito de “corredores verdes”, em articulação com os projectos de requalificação da orla costeira e rede de percursos pedonais e cicláveis;
- Medidas de prevenção e minimização do risco associadas aos litorais de arriba e arenoso ou que visem a adaptação às alterações climáticas;
- Medidas de controlo da qualidade da água balnear.

A um outro nível deverão incentivar-se outros projectos que poderão incluir:

- Projectos alternativos de turismo e lazer, que diversifiquem a utilização do espaço praia e promovam uma procura turística menos sazonal (ex: projectos que visem uma maior interacção com a natureza e biodiversidade locais, a conservação do património cultural, a gastronomia local e o apoio a actividades económicas locais, sobretudo as de carácter mais específico e até tradicional);
- Projectos de ecoturismo e turismo rural;
- Projecto integrados que incentivem a exploração de transportes, que não o automóvel, nos destinos turísticos, ou que visem minimizar o congestionamento do tráfego;
- Esquemas de reciclagem;
- Sistemas eficientes de abastecimento e consumo de água;
- Conservação de energia;
- Acções de desenvolvimento das capacidades e formação, destinadas às autarquias locais e às empresas e associações empresariais.

Infere-se pois que as acções que constam neste documento não esgotam as actuações que se perspectivam num futuro próximo, estando como tal aberto, quer a parcerias no âmbito dos temas que a seguir são referidos, quer a outros projectos, desde que alinhados com a política nacional e comunitária de protecção e valorização do litoral.



Legenda:

- POOC Ovar - Marinha Grande
 — POOC Alcobaça - Mafra
 — POOC Sintra - Sado
 — POOC Cidadela - S. Julião da Barra
- Região Hid. Tejo
 ■ Bacia Hid. Rib. Oeste
 Limite de Concelho
 • Sede de Concelho

SECÇÃO I

IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS
DE ORDENAMENTO DA ORLA
COSTEIRA (POOC)

Planos de Ordenamento de Orla Costeira (POOC):

- Ovar - Marinha Grande
- Alcobaça - Mafra
- Sintra - Sado
- Cidadela - Forte de S. Julião da

A implementação dos POOC na área de intervenção da ARH do Tejo, I.P., implica a realização de um conjunto de acções que visa atingir os seguintes objectivos:

1.1. IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS DE PRAIA, através da elaboração de projectos de execução e obras de requalificação para as praias classificadas como balneares (Tipos I, II e III) e sua envolvente;

1.2. REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES NAS PRAIAS MARÍTIMAS TITULADAS PELA ARH DO TEJO, I.P. e cuja manutenção se encontra prevista;

1.3. Atribuição, mediante **CONCURSOS PÚBLICOS E PROCEDIMENTOS CONCURSAIS**, de novas ocupações do Domínio Público Marítimo (DPM);

1.4. REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES NAS PRAIAS MARÍTIMAS LICENCIADAS PELAS CAPITANIAS DOS PORTOS e cuja manutenção se encontra prevista;

1.5. DEMOLIÇÃO e remoção de estruturas cuja manutenção não se encontra prevista;

1.6. Elaboração de estudos, planos e projectos específicos, para aplicação de medidas de gestão integradas ou concretização de obras de requalificação, referentes a unidades territoriais que, pelas suas características, se individualizam em relação à generalidade da orla costeira – **UOPG – UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO**;

1.7. Elaboração e concretização de **Estudos, Projectos e Obras relacionadas com o Risco**;

1.8. Elaboração e concretização **outros Estudos, Projectos e Obras complementares aos previstos em POOC**.

1.1. PLANOS DE PRAIA

OBJECTIVO:

Requalificar todas as praias classificadas como balneares pelos POOC

COORDENAÇÃO:

ARH do Tejo, I.P.

ENTIDADES ENVOLVIDAS:

Autarquias, INAG, I.P., Autoridades Marítimas, CCDR-LVT, CCDR-Centro e ICNB

CALENDARIZAÇÃO:

A definir anualmente no âmbito das estratégias concelhias

FINANCIAMENTO PÚBLICO:

QREN, PIDDAC ARH do Tejo, I.P., Autarquias e INAG, I.P.

META:

Todas as praias requalificadas em 2015

No âmbito dos POOC encontra-se prevista a elaboração de um conjunto de projectos de execução relativos a todas as praias classificadas pelos planos com as tipologias I, II e III (praias balneares). Os projectos em causa, designados por **Planos de Praia**, incidem sobre o areal da praia e sua envolvente, visando a requalificação de todas as praias classificadas como balneares pelos POOC (estacionamentos de apoio, acessos, sinalização, criação de zonas de estadia e recreio, envolvente natural, etc.).

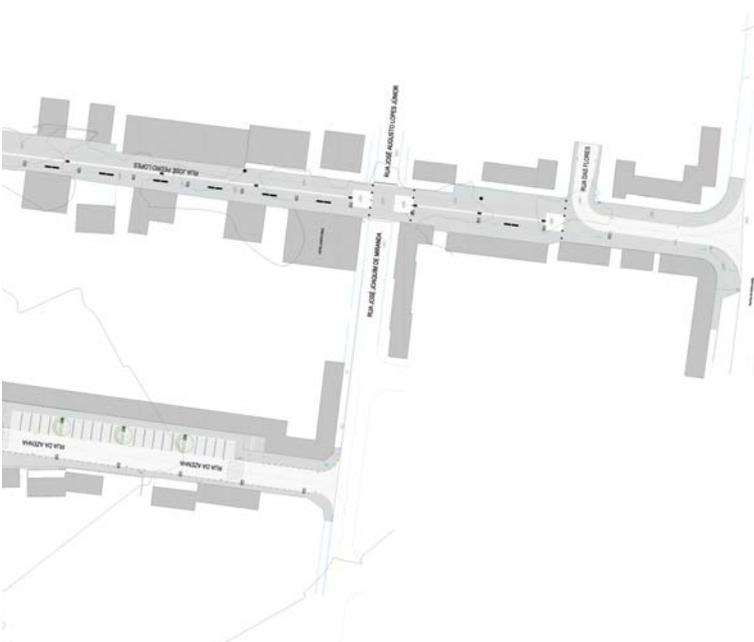
No que diz respeito aos **projectos**, deverá ser este Instituto a coordenar a elaboração dos mesmos. Tendo presente todo o processo associado à requalificação das Praias Balneares foram ou irão ser constituídos **grupos de trabalho** (um por cada concelho), nos quais estão

representadas as diferentes entidades envolvidas – ARH do Tejo, I.P., Câmaras Municipais, Capitánias, CCDR-LVT, CCDR-Centro e ICNB, com a função de, dentro de cada serviço, agilizar procedimentos e providenciar todas as condições necessárias a:

- Definir critérios, de acordo com as competências específicas de cada uma das entidades, a que deverão obedecer os projectos de requalificação;
- Analisar os projectos e acompanhar o seu desenvolvimento, de acordo com as competências específicas de cada uma das entidades;
- Elaborar pareceres conjuntos.



Santa Cruz – Torres Vedras



Do trabalho de cada um dos grupos constituídos, que inclui visitas de reconhecimento ao terreno, resultará assim a elaboração dos termos de referência dos projectos que explicitam, caso a caso, e o mais exaustivamente possível, as condições a que devem obedecer os projectos a elaborar, por forma a dar cumprimento às regras e disposições definidas pelos POOC e às especificidades da situação em causa. O acompanhamento da elaboração dos projectos culminará na sua aprovação de forma consensual.

Relativamente às **obras** a desenvolver no âmbito da implementação dos Planos de Praia, as mesmas deverão ser concretizadas pelas Autarquias, privilegiando-se o formato de contratos técnico-financeiros ou contratos-programa, a ser celebrados casuisticamente com este Instituto, em função dos projectos em apreço, tendo por objectivo o apoio técnico e financeiro ao desenvolvimento de obras associadas à concretização de Planos de Praia. Nesta fase, será da competência dos elementos constituintes dos grupos de trabalho agilizar procedimentos e providenciar todas as condições necessárias a:

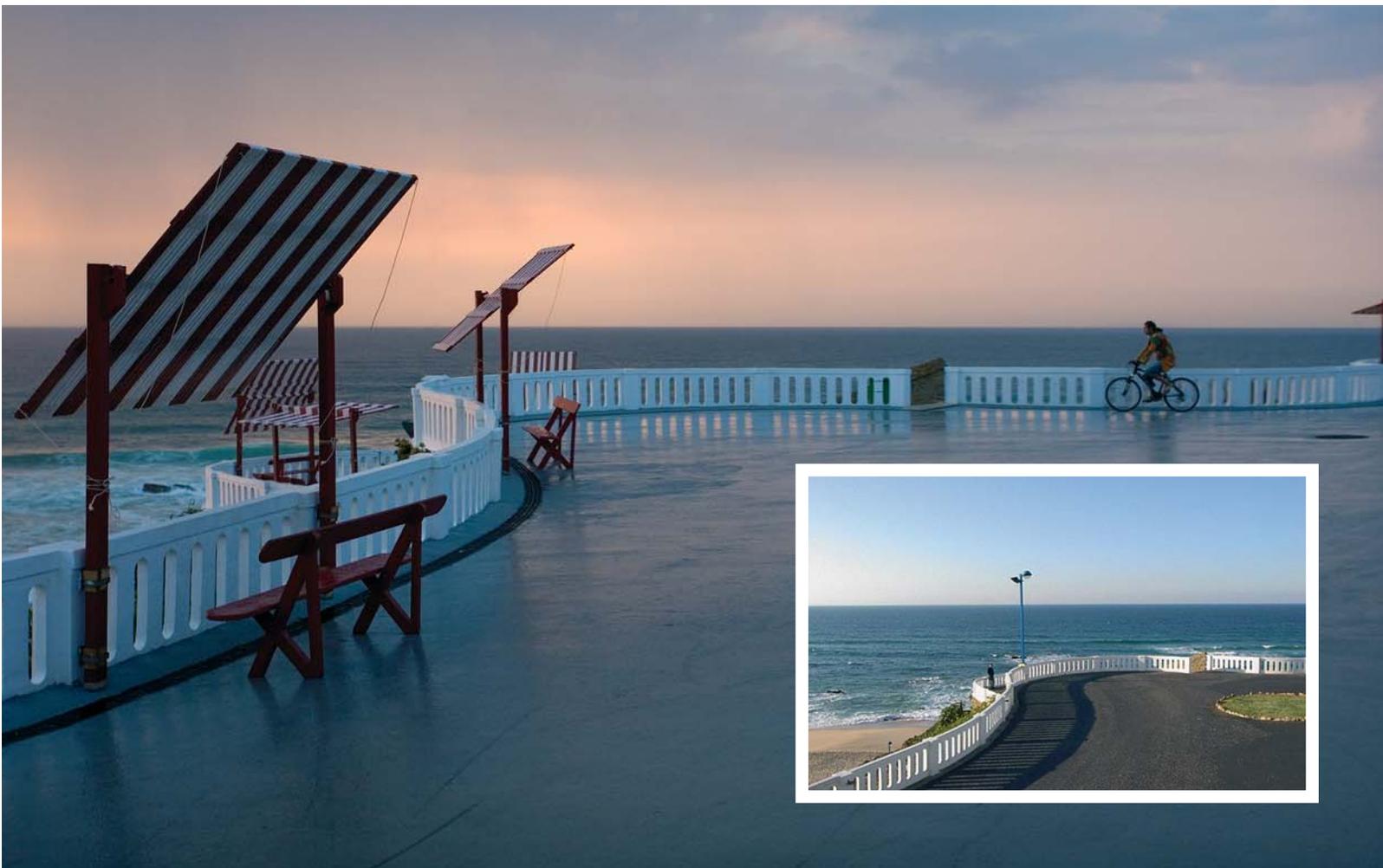
- Acompanhar as obras;
- Participar em vistorias.

Em função do previsto nos POOC a ARH do Tejo, I.P. em articulação com as Autarquias e INAG, I.P., elabora anualmente uma proposta de **calendarização de tarefas** (projectos e obras).





Santa Cruz – Torres Vedras

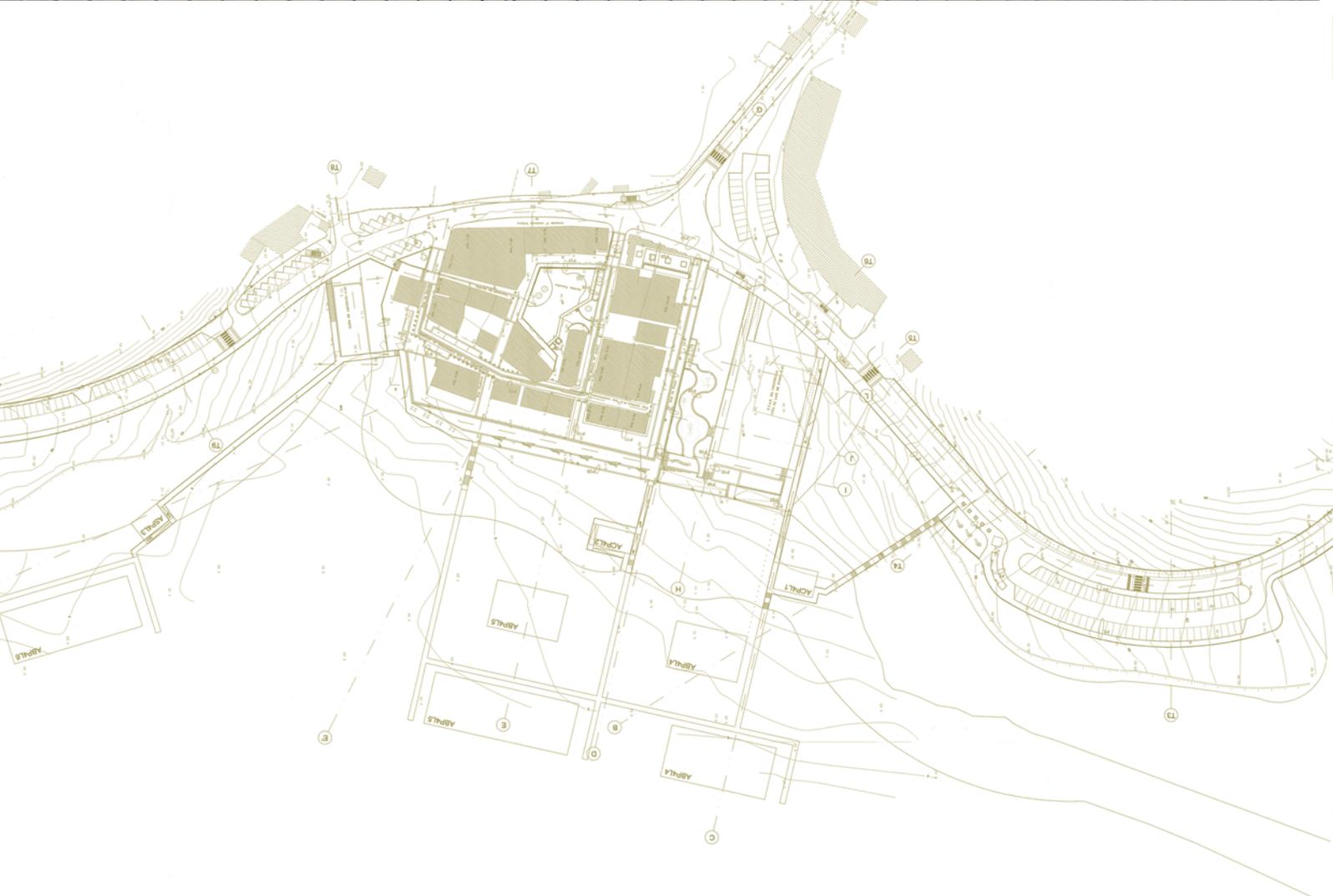






Santa Cruz - Torres Vedras

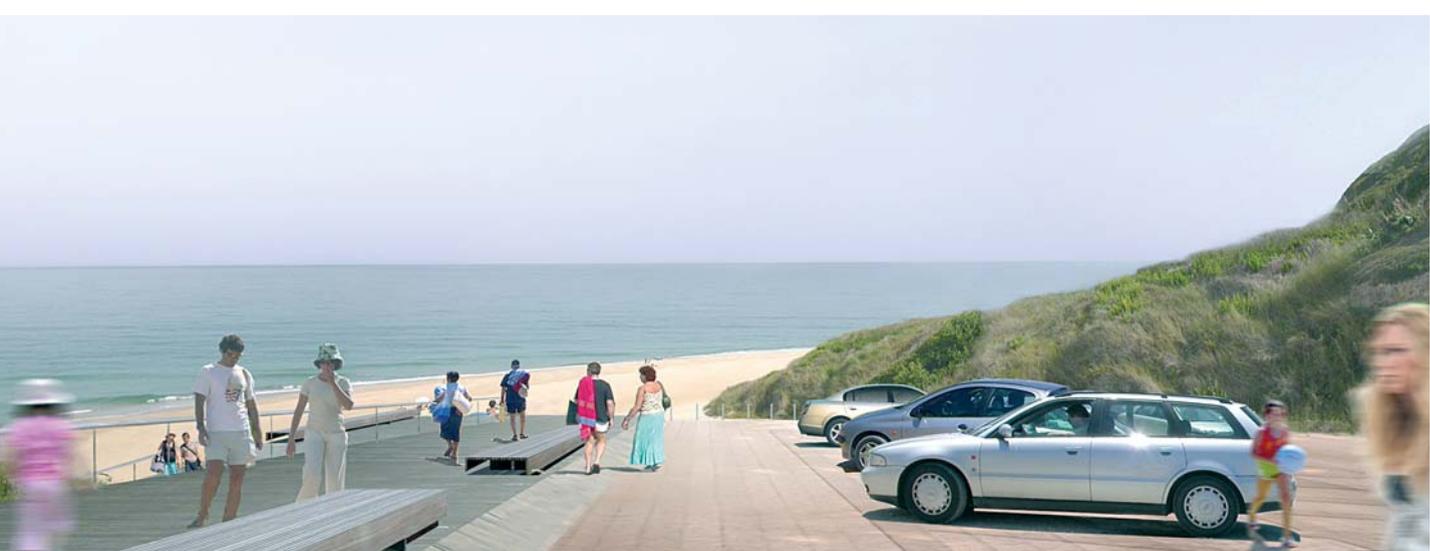






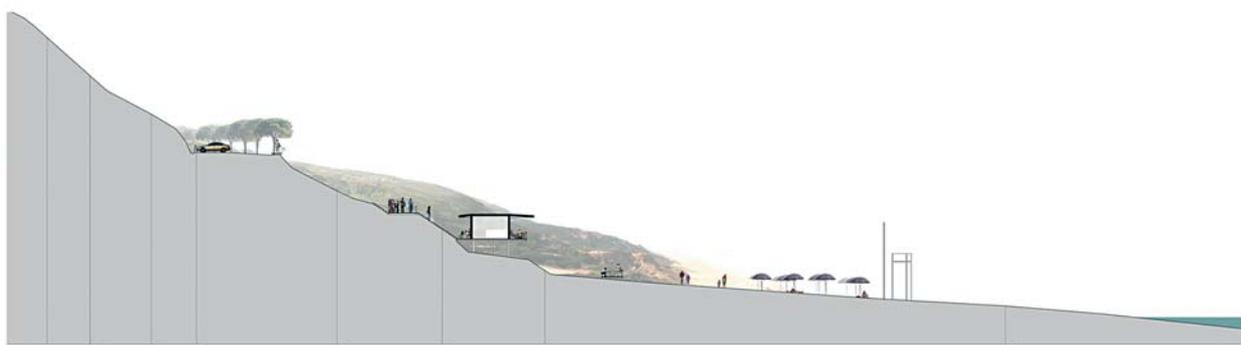
Paredes de Vitoria – Alcobaça







Légua – Alcobaça



1.2. REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES NAS PRAIAS MARÍTIMAS TÍTULADAS PELA ARH DO TEJO, I.P.

OBJECTIVO:

Requalificar todos os Apoios de Praia e Equipamentos previstos em POOC

COORDENAÇÃO:

ARH do Tejo, I.P.

ENTIDADES ENVOLVIDAS:

Câmaras Municipais, Autoridades Marítimas, Serviço Nacional de Protecção Civil (ANPC), Autoridade de Saúde e FERECA (Federação da Restauração, Cafés, Pastelarias e Similares de Portugal)

CALENDARIZAÇÃO:

Em função das notificações a efectuar pela ARH do Tejo, I.P.

FINANCIAMENTO PÚBLICO:

Não carece (obras da responsabilidade dos titulares)

META:

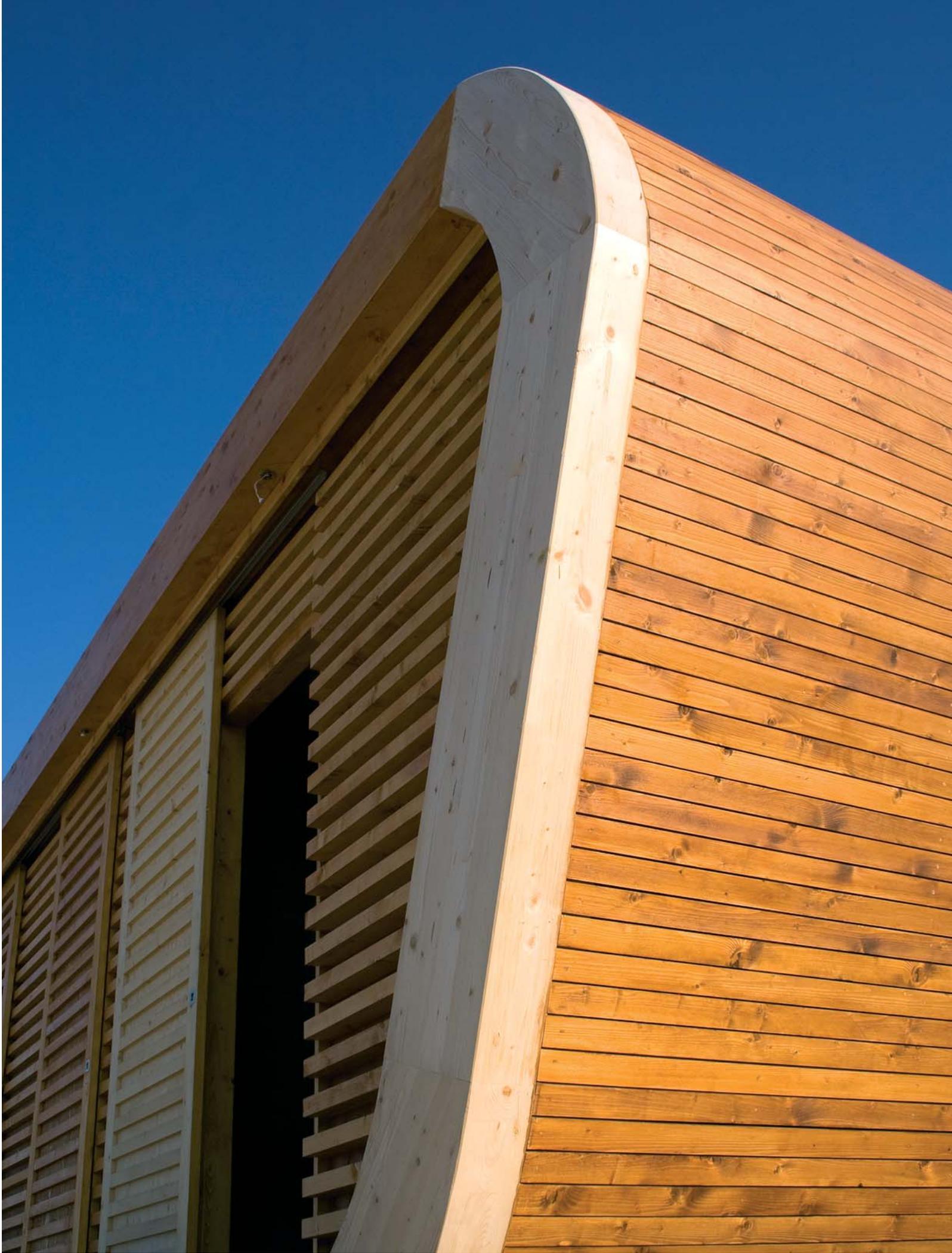
Todas as estruturas requalificadas em 2012

No âmbito do processo de requalificação das instalações nas praias marítimas, cujo título de utilização do Domínio Público Marítimo é da responsabilidade da ARH do Tejo, I.P. (Apoios de Praia e Equipamentos), é possível considerar duas fases:

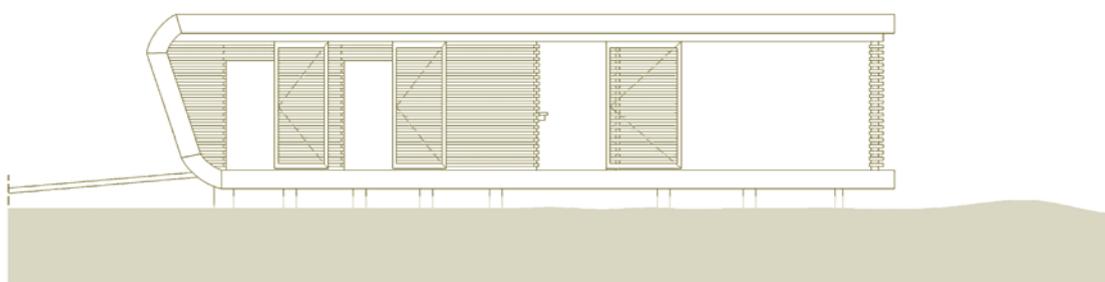
- Uma primeira que corresponderá ao processo de **adaptação das instalações existentes** cuja manutenção é prevista no plano;
- Uma segunda que corresponderá aos processos de **execução de instalações novas** decorrentes da realização de procedimentos concursais e concursos públicos.

A concretização das acções aplicáveis às diferentes instalações insere-se num processo complexo e no âmbito do qual está envolvido um conjunto de entidades com competências ao nível da emissão de pareceres, autorizações, licenças, concessões e da realização de vistorias.

Tendo presente todo o processo associado à requalificação das instalações em causa foram ou irão ser constituídos **grupos de trabalho** (um por cada concelho), nos quais estão representadas as diferentes entidades envolvidas – ARH do Tejo, I.P., Câmaras Municipais, Autoridades Marítimas, Serviço Nacional de



Apoio de Praia Simples - P27-L1 - Praia da Gambôa - Peniche



Apoio de Praia Simples - P27-L1 - Praia da Gambôa – Peniche

Protecção Civil (ANPC), Autoridade de Saúde e FERECAs (Federação da Restauração, Cafés, Pastelarias e Similares de Portugal) – no processo de adaptação, licenciamento, concessão e vistoria das estruturas em causa, com a função de, dentro de cada serviço, agilizar procedimentos e providenciar todos os elementos necessários, por forma a:

- Definir critérios, de acordo com as competências específicas de cada uma das entidades, a que deverão obedecer os projectos, a solicitar aos proprietários das instalações em causa;
- Analisar os projectos e acompanhar o seu desenvolvimento, de acordo com as competências específicas de cada uma das entidades;
- Elaborar pareceres conjuntos;
- Emitir autorizações, licenças e concessões;
- Acompanhar as obras;
- Participar em comissões de vistorias.

Do trabalho de cada um dos grupos constituídos, que inclui visitas de reconhecimento ao terreno com as Autarquias e Autoridades Marítimas, resultará a elaboração de um conjunto de **Fichas Técnicas** que explicitam, caso a caso, e o mais exaustivamente possível, as condições a que devem obedecer os projectos a elaborar, por forma a dar cumprimento às regras e disposições definidas pelos POOC e às especificidades da situação em causa.

Após estabelecimento dos grupos de trabalho e desenvolvidas as respectivas Fichas Técnicas, proceder-se-á a uma notificação, através da qual os proprietários das instalações são informados das condições a que deverão obedecer os projectos e obras de adaptação, por forma a dar cumprimento às regras e disposições definidas pelos POOC. Anexa a esta notificação, é remetida a mencionada Ficha Técnica, que deverá incluir os



contributos que vierem a ser desenvolvidos por cada um dos representantes no grupo de trabalho.

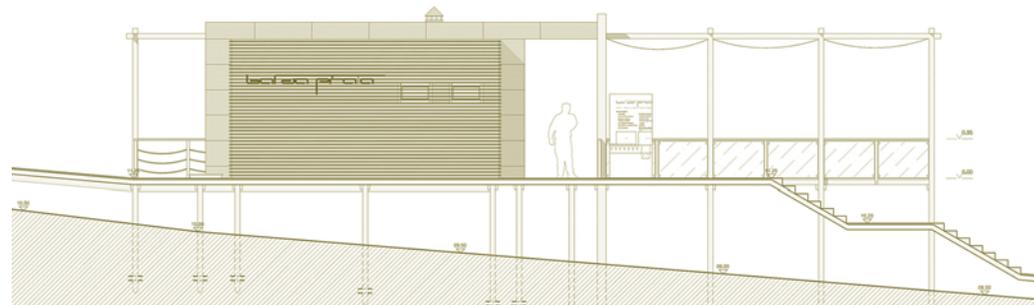
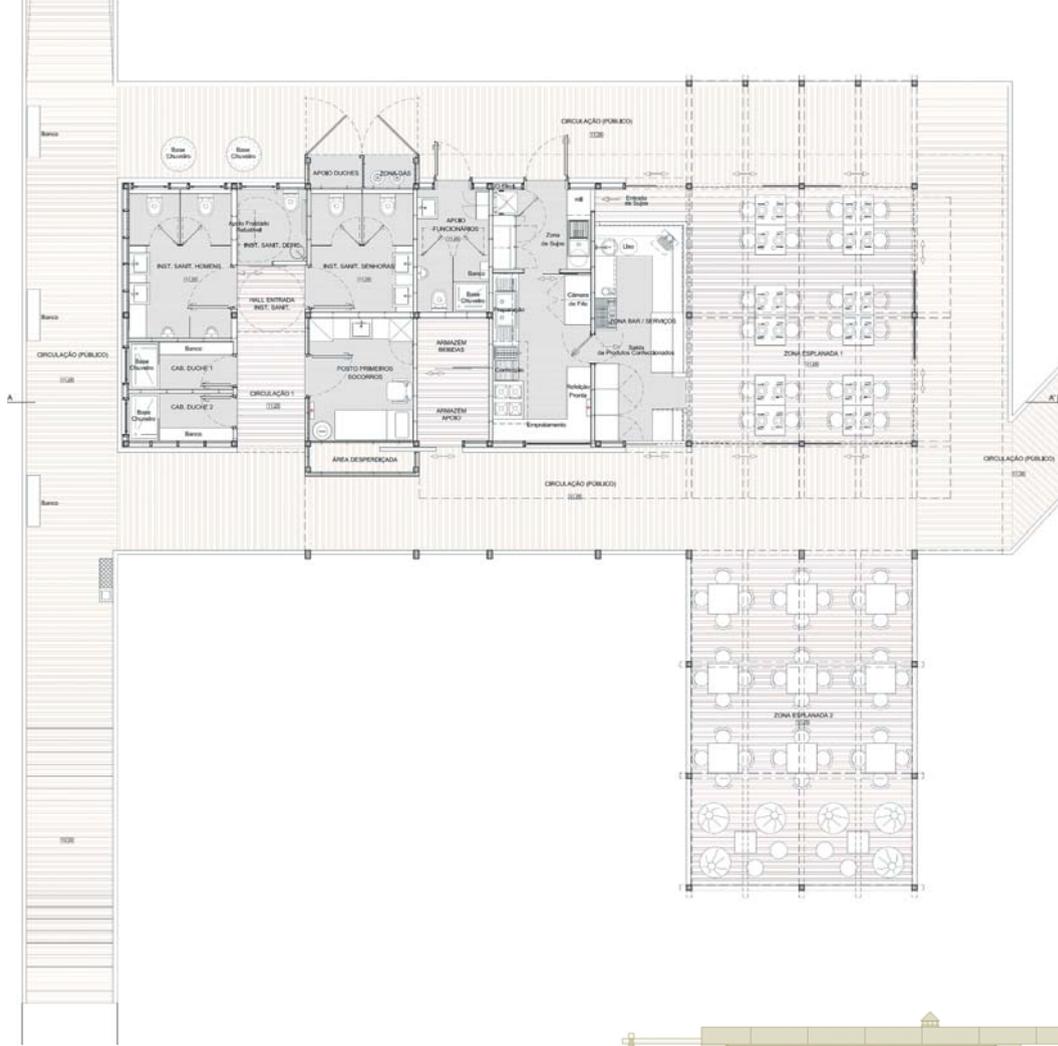
Na sequência da mencionada notificação aos proprietários das instalações, a ARH do Tejo, I.P. disponibiliza dois dias por semana para acompanhar e esclarecer os proprietários e respectivos técnicos do teor daquelas. O acompanhamento a efectuar deverá incidir ao nível da localização proposta (definição das faixas de risco das arribas, relação com os acessos à praia, compatibilização com a envolvente natural, etc.), da elaboração de estudo geológico (quando necessário), da elaboração de projecto de arquitectura e, em alguns casos, igualmente, da elaboração de projecto de arquitectura paisagista.

Os titulares de cada estrutura terão assim que promover o desenvolvimento de um **projecto de arquitectura**, bem como os respectivos projectos de **especialidades**.

A apreciação dos projectos é realizada no âmbito dos referidos Grupos de Trabalho, através de reuniões convocadas para o efeito.

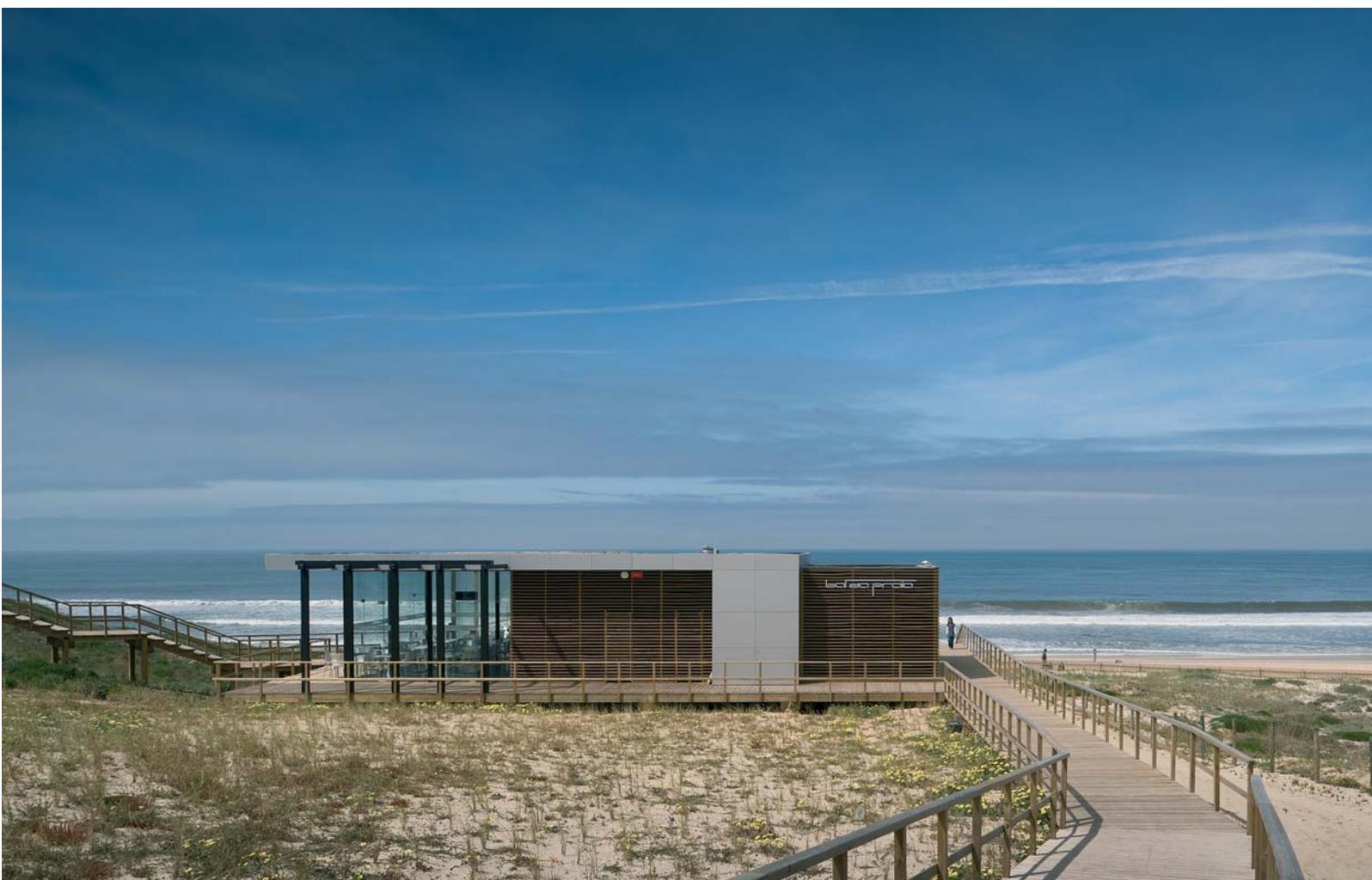
Sempre que der entrada na ARH do Tejo, I.P, um novo projecto de adaptação de instalações nas praias marítimas, este Instituto remeterá às restantes entidades do grupo de trabalho uma cópia, agendando uma reunião de trabalho no prazo de 15 dias, por forma a garantir que no decorrer da mesma todos os presentes se encontrem munidos dos respectivos pareceres das entidades que representam. Nessa reunião estarão também presentes o titular do alvará de utilização do DPM e respectivo projectista.

Lavrar-se-á então uma acta da reunião que constituirá o **parecer final** do grupo de trabalho, dando a ARH do Tejo, I.P. conhecimento do mesmo ao requerente e às entidades representadas.





Apoio de Praia Completo - P4-L1 - Praia de Paredes de Vitoria – Alcobaça

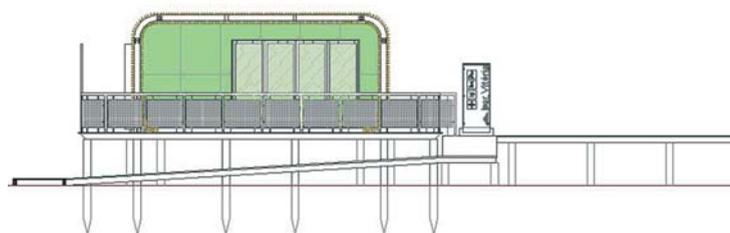
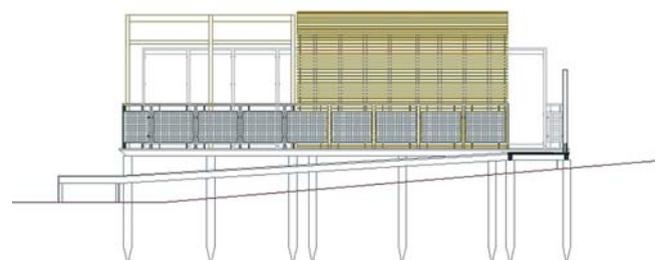


Após aprovação final pela ARH do Tejo, I.P., o processo está assim em condições de poderem ser solicitados, pela Autarquia, os projectos de especialidades, devendo a mesma promover a consulta das entidades competentes no âmbito de cada uma das especialidades. Reunidos os pareceres favoráveis necessários é então emitida pela respectiva Câmara Municipal a **Licença de Construção**.

Durante a fase de aprovação de projectos de especialidades e de acompanhamento e vistoria das obras poder-se-ão agendar novas reuniões do grupo de trabalho, sempre que tal se justifique, sendo no entanto essencial que as diversas entidades se mantenham ao corrente do andamento do processo através dos respectivos interlocutores.

Após a conclusão da obra é efectuada a **vistoria final** a solicitar pelos proprietários à ARH do Tejo, I.P., cuja Comissão é composta por representantes de todas as entidades com competências tanto no DPM (ARH do Tejo, I.P. e Autoridades Marítimas) como nas matérias referentes aos estabelecimentos de restauração e/ou bebidas (Câmaras Municipais, ANPC, Autoridade de Saúde e FERECA), para verificação das condições de utilização, tanto da instalação com funções de apoio de praia, como do estabelecimento de restauração e/ou bebidas.

Verificando-se a total conformidade com o projecto de arquitectura aprovado e a legislação em vigor, é emitida a **Licença ou Contrato de Concessão relativo à Utilização do Domínio Público Marítimo** e a **Licença de Utilização** respeitante ao estabelecimento de restauração e/ou bebidas (da responsabilidade da autarquia).





Apoio de Praia Simples - P4-L3 - Praia de Paredes de Vitoria – Alcobaça

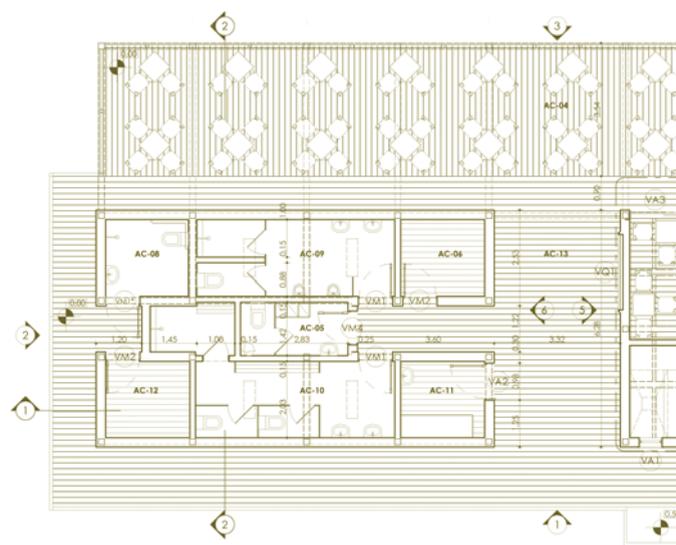
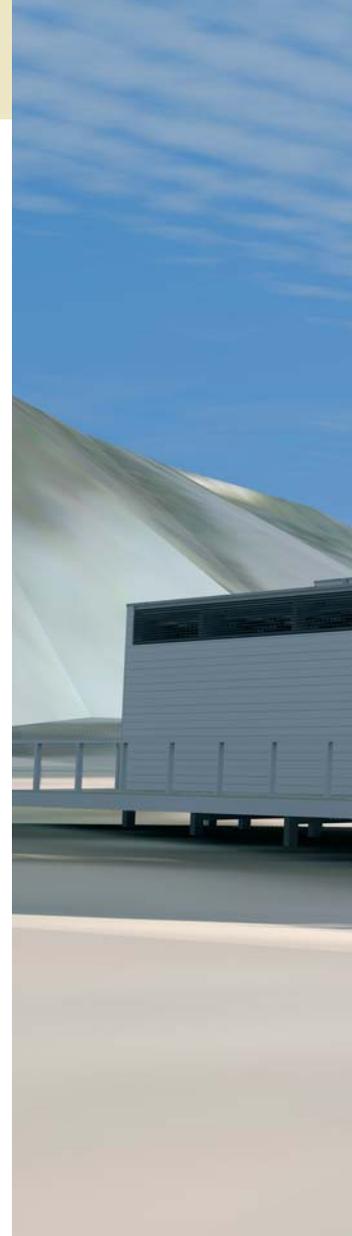


CONTEÚDO DO PROJECTO

No que diz respeito aos elementos a apresentar, serão de referir os seguintes aspectos:

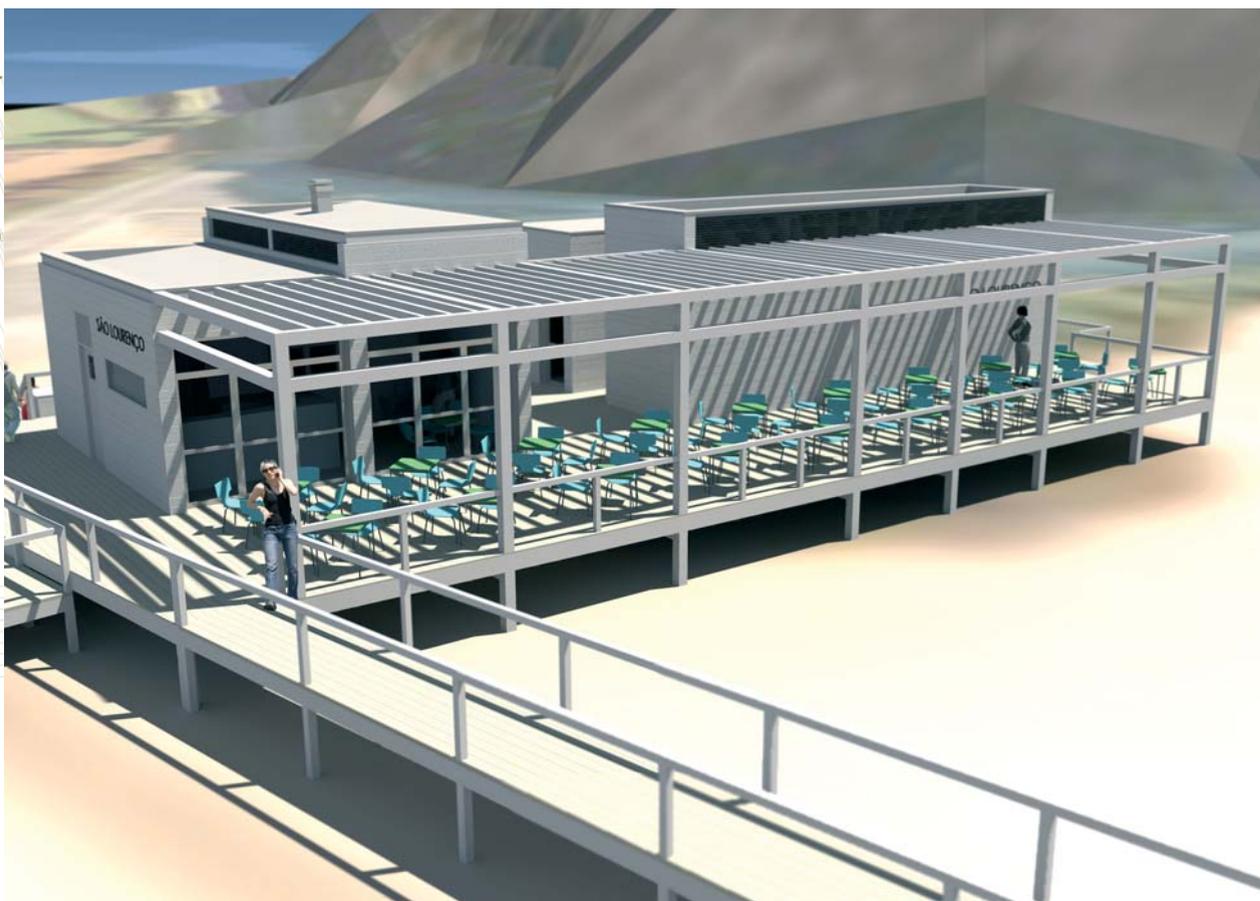
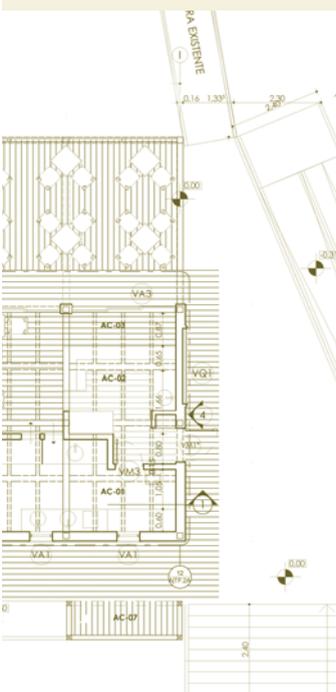
- O projecto de arquitectura deverá ser desenvolvido por arquitecto, devendo o processo incluir declaração de inscrição na Ordem dos Arquitectos;
- Todas as peças desenhadas deverão ser implantadas no levantamento topográfico a elaborar;
- O projecto deverá conter todos os elementos técnicos que permitam verificar a conformidade com o respectivo POOC, no respeitante às características construtivas, estéticas e das instalações técnicas assim como da sua implantação no local e relação com os acessos;
- Independentemente das condições que constam da ficha técnica, o projecto a desenvolver, deverá ter em conta as disposições do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, o regulamento de cada POOC, do Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio, do Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Junho, do Decreto Regulamentar n.º 38/97, de 25 de Setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 4/99, de 1 de Abril e demais legislação aplicável;
- O projecto de arquitectura deverá igualmente incluir, esquematicamente, a solução prevista para as infra-estruturas (abastecimento de água, drenagem de águas residuais, energia eléctrica, telecomunicações e rede de incêndios);
- Projecto de segurança contra incêndio (quando aplicável).

A manifesta falta de qualidade estética/arquitectónica ou inadequada integração paisagística constitui razão suficiente para a ARH do Tejo, I.P. indeferir o projecto.



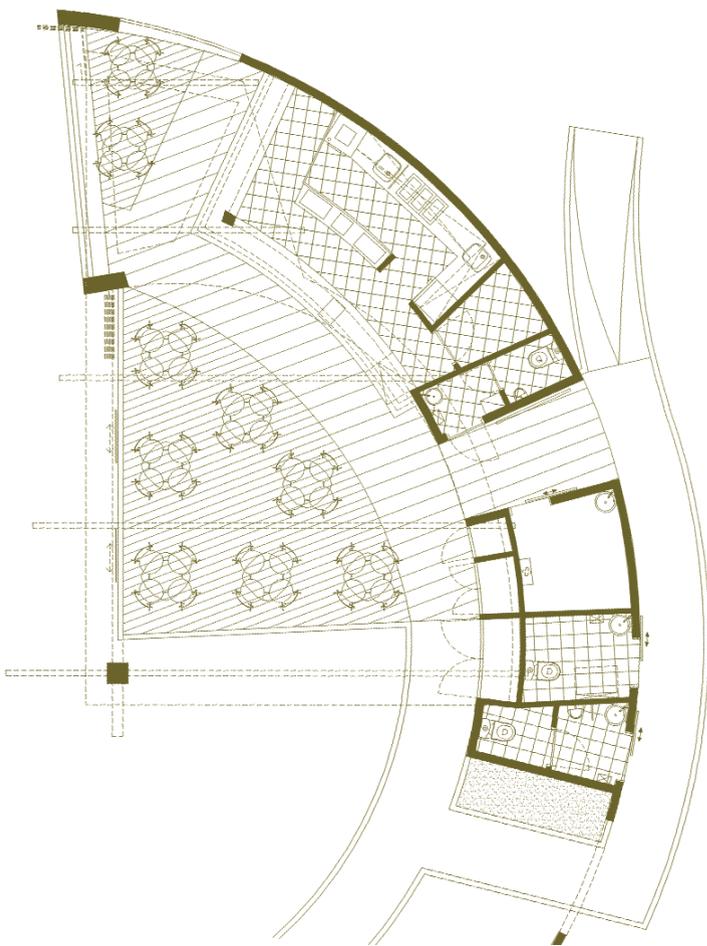


Apoio de Praia Completo - P68-L1 - Praia S. Lourenço – Mafra





Apoio de Praia Simples - P23-L1 - Praia do Baleal Sul – Peniche





ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUIR O PROCESSO

LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO

O **pedido de utilização do Domínio Público Marítimo** para as instalações nas praias marítimas, deverá ser efectuado de acordo com minuta de requerimento a fornecer aos titulares e deverá ser apresentado na ARH do Tejo, I.P., acompanhado, entre outros, dos seguintes elementos:

- Identificação do requerente;
- Finalidade da pretensão;
- Planta de Localização à escala 1:25000;
- Planta de Localização à escala 1:2000 (extracto do plano de praia onde esteja assinalada a instalação em causa);
- Levantamento topográfico detalhado, datado e indexado ao Zero Hidrográfico com demarcação de LMPMAVE (linha máxima de preia-mar de águas vivas equinociais), abrangendo a zona onde irá incidir o projecto e área envolvente a escala adequada (1:100, 1:200 ou 1:500);
- Estudo Geológico/Geotécnico (caso aplicável – referenciado na Ficha Técnica) e respectivo termo de responsabilidade.

Após aprovação do estudo geológico/geotécnico referido anteriormente (caso tenha sido exigido), deverá então proceder-se ao desenvolvimento, e posterior remessa para a ARH do Tejo, I.P., do projecto de arquitectura que, obrigatoriamente, e caso tenha sido requerido deverá ter em consideração as conclusões do estudo geológico/geotécnico, e deverá incluir os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor do projecto;
- Certidão da Ordem dos Arquitectos;
- Memória descritiva e justificativa que inclua o enquadramento da pretensão no POOC, adequação da edificação à utilização pretendida, descrição e justificação da proposta em termos funcionais e formais;

- Plantas (incluindo planta de cobertura), cortes e alçados de alterações, em escala adequada, com representação de amarelos e encarnados, caso se trate de projecto de remodelação da construção existente;
- Plantas, cortes e alçados em escala adequada (1:100, 1:200 ou 1:500) com a localização do pedido relativamente à praia, caminhos existentes, e zonas de arribas (sopé e crista) ou dunas;
- Plantas cotadas, à escala 1:50 ou 1:100, contendo as dimensões, áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário, equipamento e esquema de sinalética a adoptar para identificação dos serviços de utilidade pública (identificação de pictogramas);
- Alçados cotados, à escala 1:50 ou 1:100, com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura;
- Cortes cotados, à escala 1:50 ou 1:100, abrangendo o terreno e as cotas de soleira;
- Pormenores de construção a escalas adequadas;
- Planta e quadro em que estejam indicados todos os espaços funcionais, respectivas áreas parciais e área total a ocupar (serviços de utilidade pública, serviços comerciais, área coberta, área descoberta e área de circulação);
- Planta esquemática relativa à solução prevista para as infra-estruturas (abastecimento de água, drenagem de águas residuais, energia eléctrica, telecomunicações e rede de águas para serviço de incêndio), em que estejam assinaladas as redes existentes na envolvente da estrutura com indicação se são aéreas ou enterradas (electricidade e telefones) e a proposta de adaptação ao POOC;
- Mapa de vãos;
- Mapa de acabamentos;
- Sinalética, identificação do estabelecimento e painel informativo;
- Fotomontagem e/ou apresentação do projecto tridimensional (facultativo).

Caso a ficha técnica o preveja deverá ainda ser desenvolvido, e posteriormente remetido à ARH do Tejo, I.P., projecto de integração paisagística. O projecto

em causa, a desenvolver por Arquitecto Paisagista, deverá conter todos os elementos necessários à total compreensão da proposta (peças escritas e desenhadas) e o respectivo termo de responsabilidade.

O processo a remeter à ARH do Tejo, I.P. deverá conter 8 exemplares dos projectos de arquitectura e arquitectura paisagista (caso seja exigido na ficha técnica), devendo cada um dos exemplares ter como folha de rosto o respectivo pedido de utilização de DPM, elaborado conforme a minuta de requerimento a fornecer ao titular.

Realce-se mais uma vez que, caso seja exigido na ficha técnica, este processo só deverá dar entrada na ARH do Tejo, I.P. após a aprovação do estudo geológico/geotécnico.

LICENÇA DE OBRAS E UTILIZAÇÃO

O **pedido de licença de obras** e de **licença de utilização** para serviços de restauração e/ou bebidas deverá ser apresentado directamente à **Autarquia**, devendo o mesmo ser instruído de acordo com a legislação que regulamenta o licenciamento de obras particulares e ser acompanhado da documentação a solicitar directamente à Câmara Municipal, devidamente preenchida (Obra com Projecto - Pedido de Licenciamento; Folha de Registo do Movimento do Processo). Deverá igualmente, na mesma data ser dado conhecimento à ARH do Tejo, I.P. da entrada da documentação na Autarquia.

O processo a remeter à Autarquia deverá conter 5 exemplares do projecto de Arquitectura (estudo prévio), situação a confirmar junto da respectiva Câmara Municipal.

No que diz respeito ao **projecto de execução** e **projectos das especialidades**, a apresentar exclusivamente na respectiva Câmara Municipal, deverá igualmente o requerente dirigir-se à respectiva Autarquia no sentido de obter os esclarecimentos necessários sobre os elementos necessários e procedimentos a

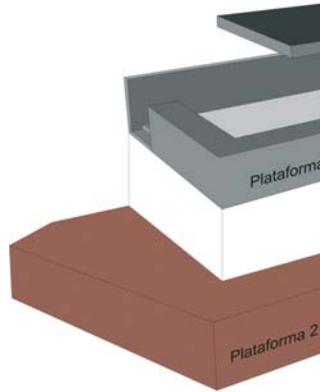
adoptar, sendo de referir no entanto que, em função do tipo de obra a executar serão necessários os seguintes projectos e estudos:

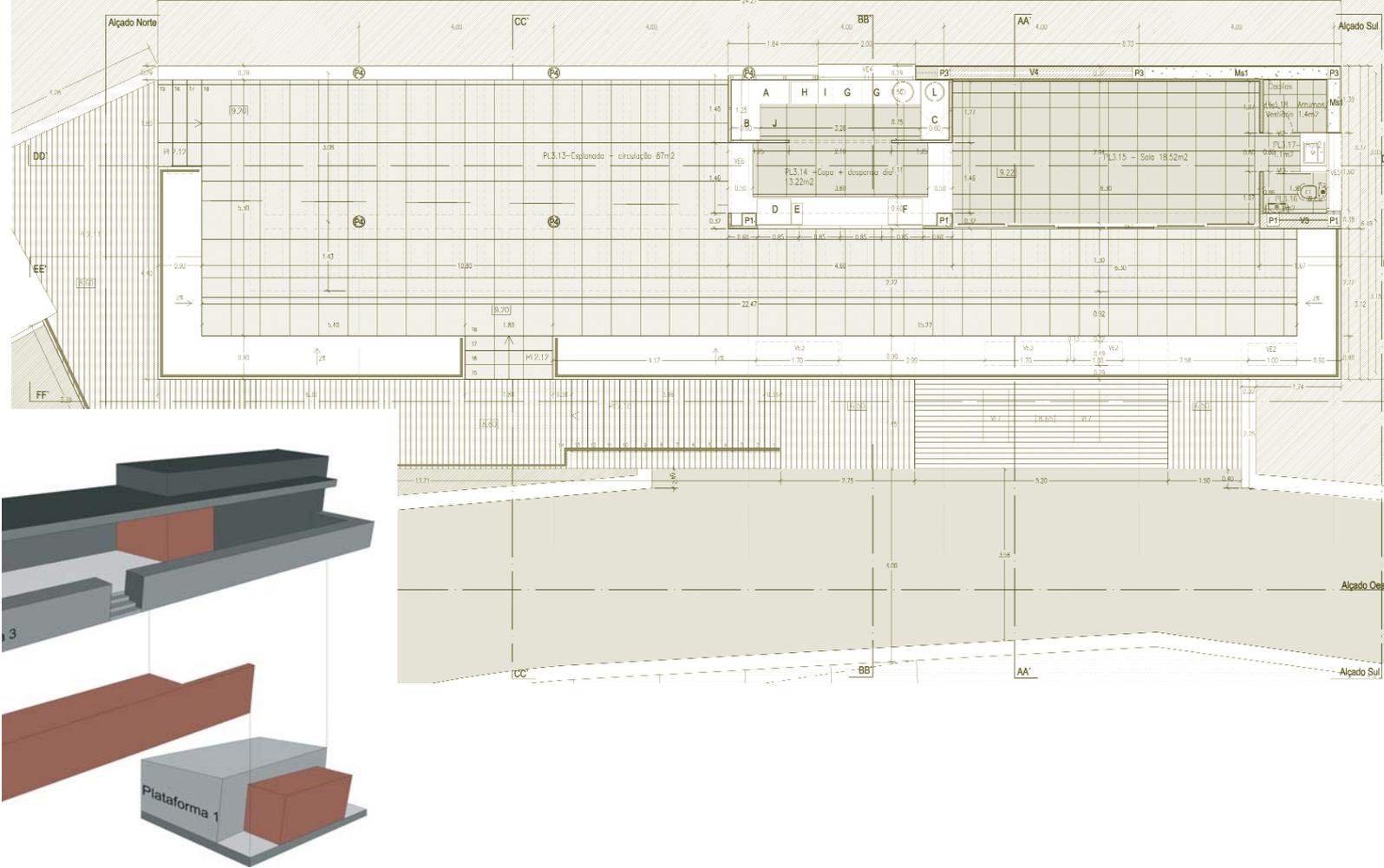
- Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei;
- Projecto de redes prediais de água e esgotos;
- Projecto de águas pluviais;
- Projecto de arquitectura paisagista;
- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
- Estudo de comportamento térmico;
- Projecto acústico.





Apoio de Praia Completo - P57-L1 - Praia de St^a Helena – Torres Vedras





Apoio de Praia Completo - P57-L1 - Praia de St^a Helena – Torres Vedras



1.3. CONCURSOS PÚBLICOS E PROCEDIMENTOS CONCURSAIS

OBJECTIVO:

Concursar e ver construídos os Apoios de Praia e Equipamentos previstos em POOC

COORDENAÇÃO:

ARH do Tejo, I.P.

ENTIDADES ENVOLVIDAS:

Câmaras Municipais, Autoridades Marítimas, Serviço Nacional de Protecção Civil (ANPC), Autoridade de Saúde e FERECAs (Federação da Restauração, Cafés, Pastelarias e Similares de Portugal)

CALENDARIZAÇÃO:

A definir anualmente no âmbito das estratégias concelhias, tendo em consideração a concretização das acções de requalificação da orla costeira

FINANCIAMENTO PÚBLICO:

Não carece (obras da responsabilidade dos titulares)

META:

Todas as estruturas concursadas construídas até 2015

Tendo em consideração o previsto pelos POOC, os concursos públicos ou procedimentos concursais a efectuar são divididos em três fases:

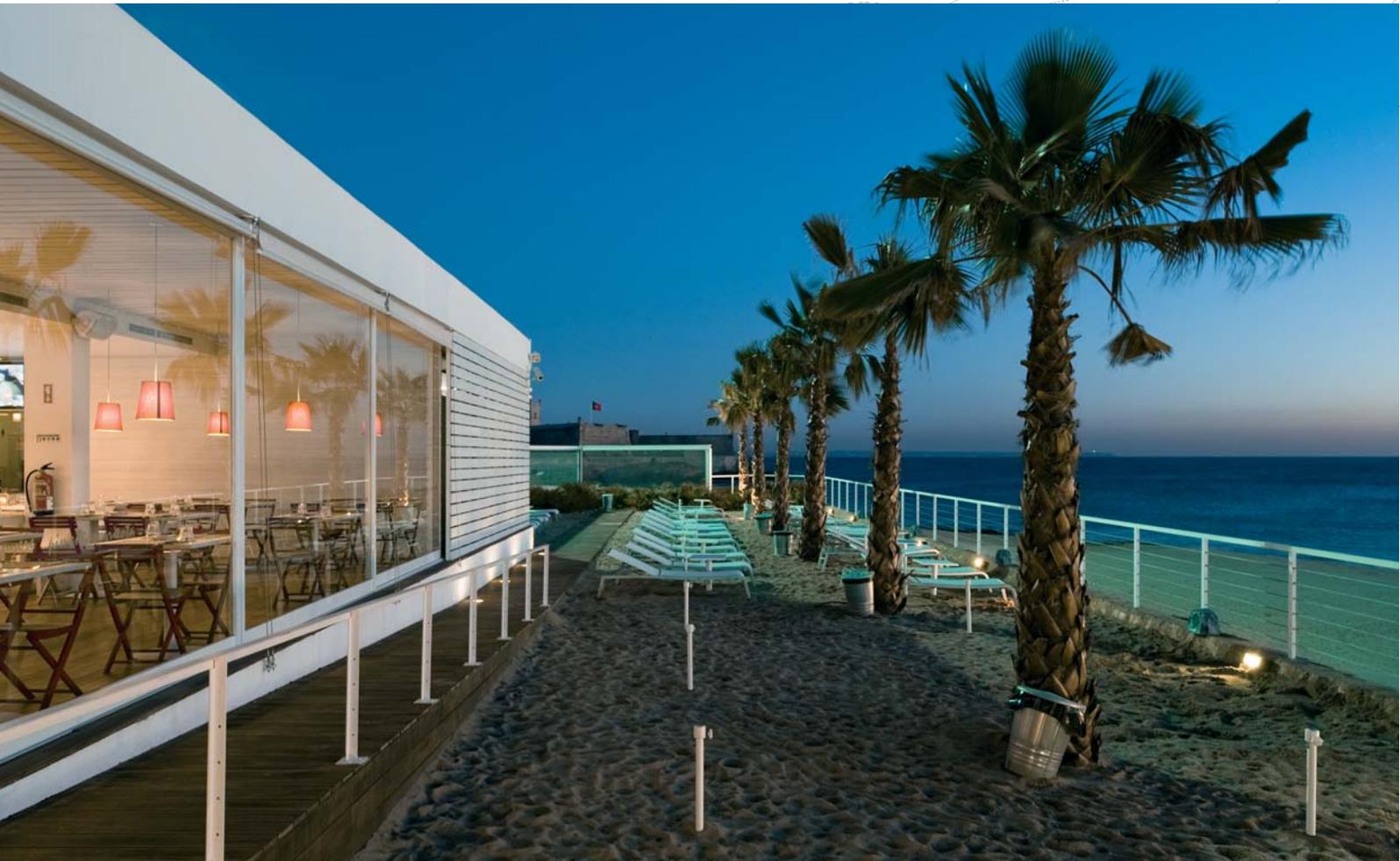
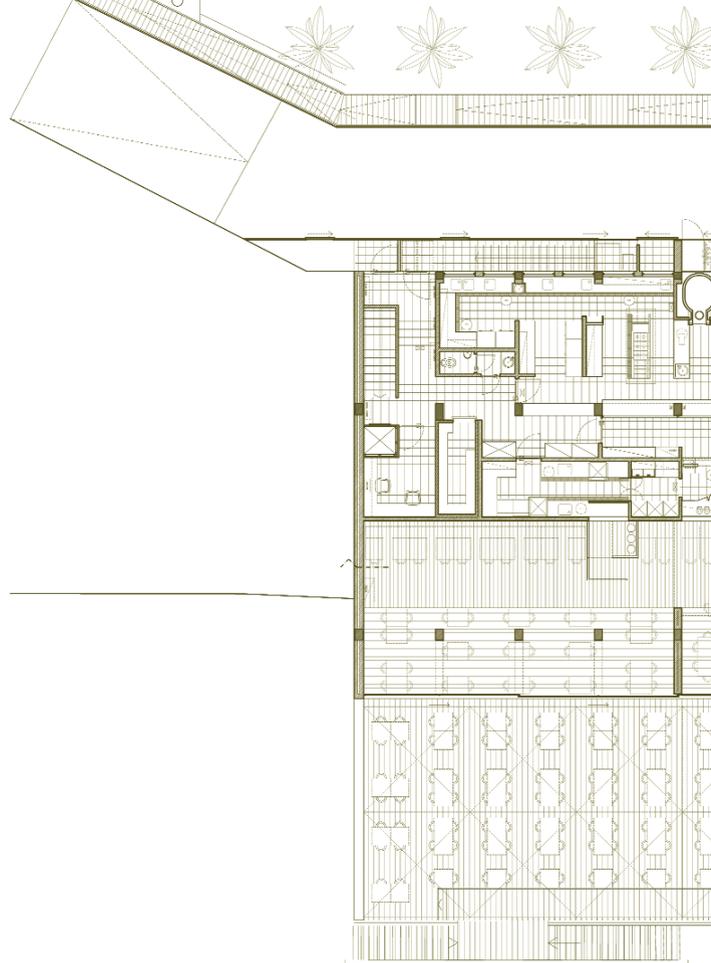
- Uma primeira para atribuição de novos títulos de utilização do DPM, previstos pelos planos;
- Uma segunda para atribuição de novos títulos de utilização do DPM, directamente relacionada com a

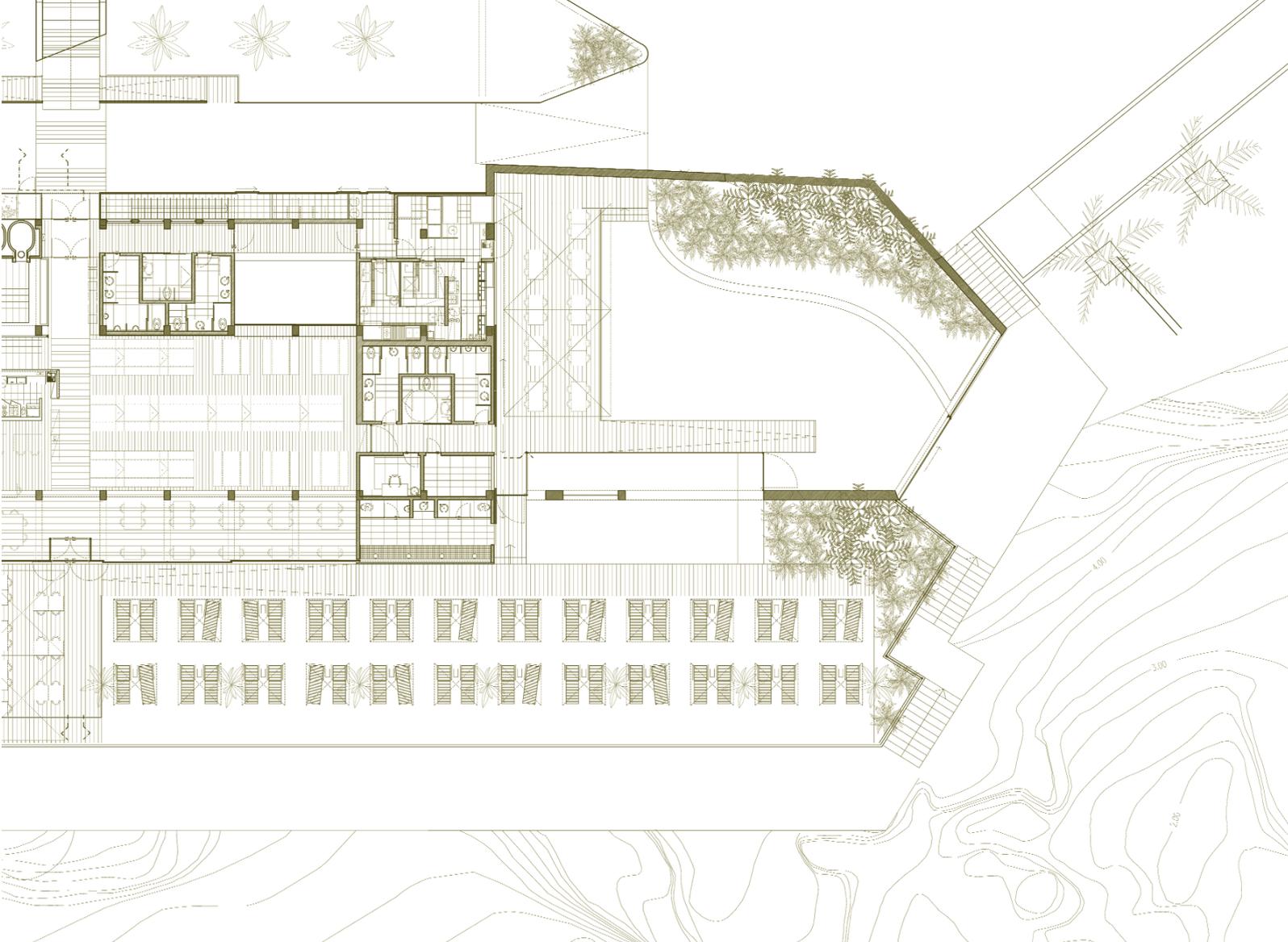
demolição e remoção de instalações cuja adaptação às normas definidas pelo plano não ocorra no prazo estipulado pela Administração, por razões imputáveis aos proprietários das mesmas;

- Uma terceira para atribuição de novos títulos de utilização do DPM, que venham a ser previstos nos estudos, projectos e planos específicos a desenvolver no âmbito da implementação das UOPG.



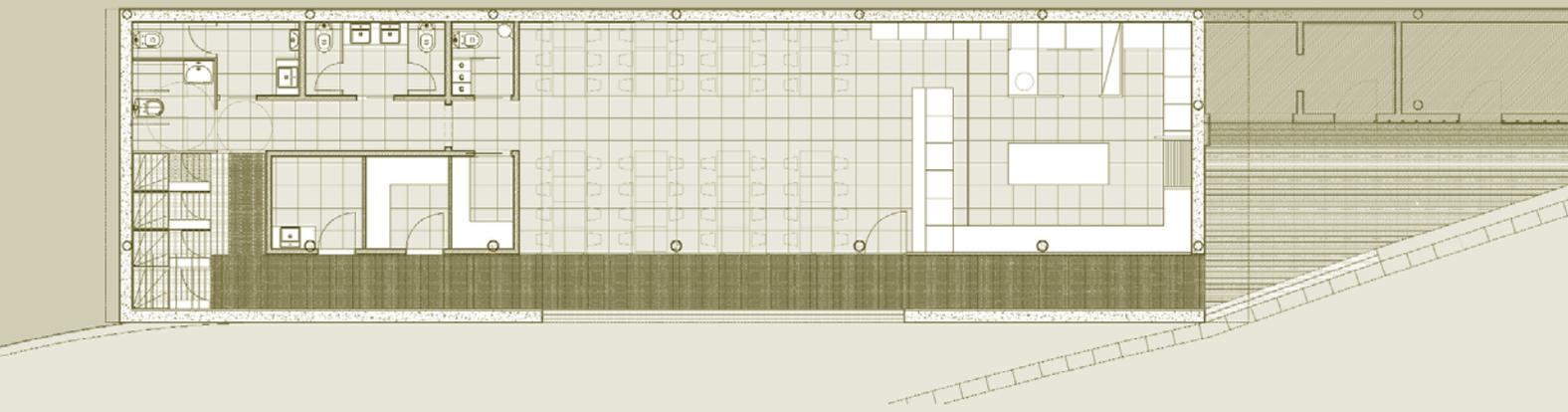
Equipamento com Apoio de Praia Simples - Praia de Carcavelos – Cascais





Equipamento com Apoio de Praia Simples - Praia de Carcavelos – Cascais





No que diz respeito à realização de concursos públicos ou procedimentos concursais para atribuição de novas utilizações do DPM, isto é, novas instalações previstas nos POOC, a sua concretização irá ser priorizada em função da concretização das obras de requalificação associadas à implementação dos Planos de Praia, de forma concertada com Autarquias e Autoridades Marítimas.

Em relação aos concursos públicos ou procedimentos concursais que vierem a decorrer das demolições referentes a instalações cujo processo de adaptação não vier a ser concretizado por razões imputáveis aos titulares das licenças ou que venham a ser previstos em

resultado dos estudos, projectos e planos previstos nas UOPG, os mesmos deverão ser lançados logo após a concretização das respectivas demolições ou aprovação, licenciamento ou publicação dos referidos estudos projectos e planos.

De forma a harmonizar procedimentos e actuações, foram estabelecidos os critérios de selecção a utilizar neste tipo de concursos que, obrigatoriamente, terão em consideração os seguintes aspectos:

- Actividade comercial e de apoio à praia que se propõe realizar;
- Avaliação das acções com interesse público que se



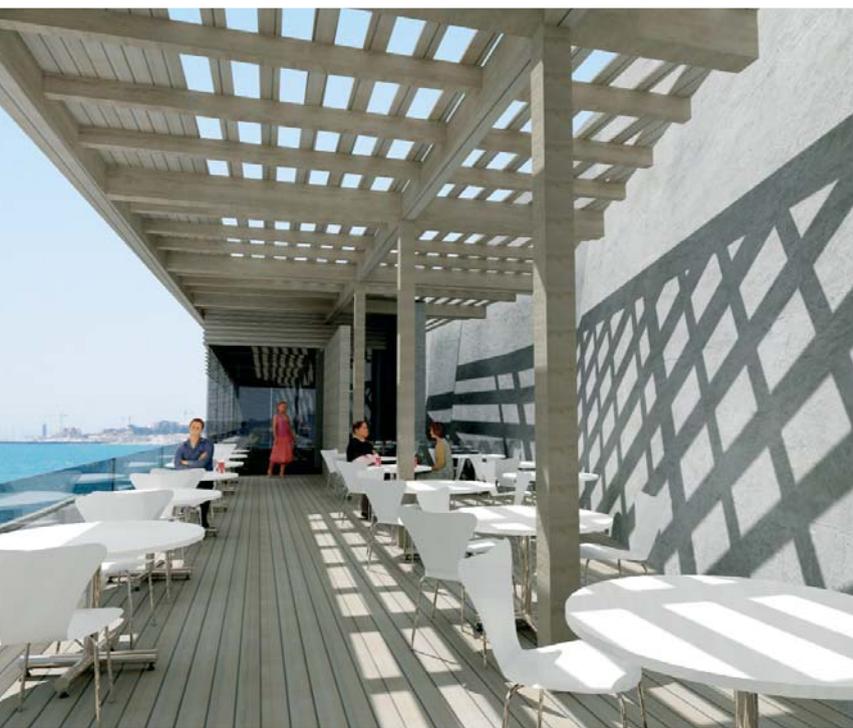
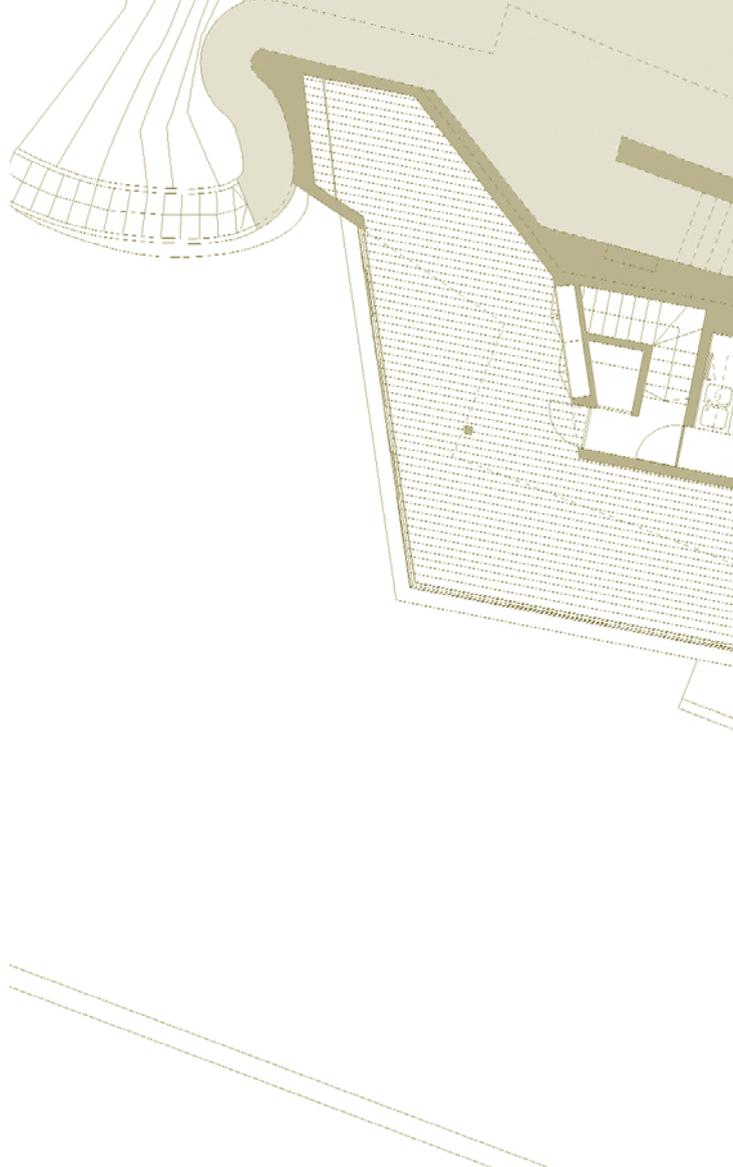
Equipamento com Funções de Apoio de Praia - P56-L3 - Praia do Centro/Santa Cruz – Torres Vedras

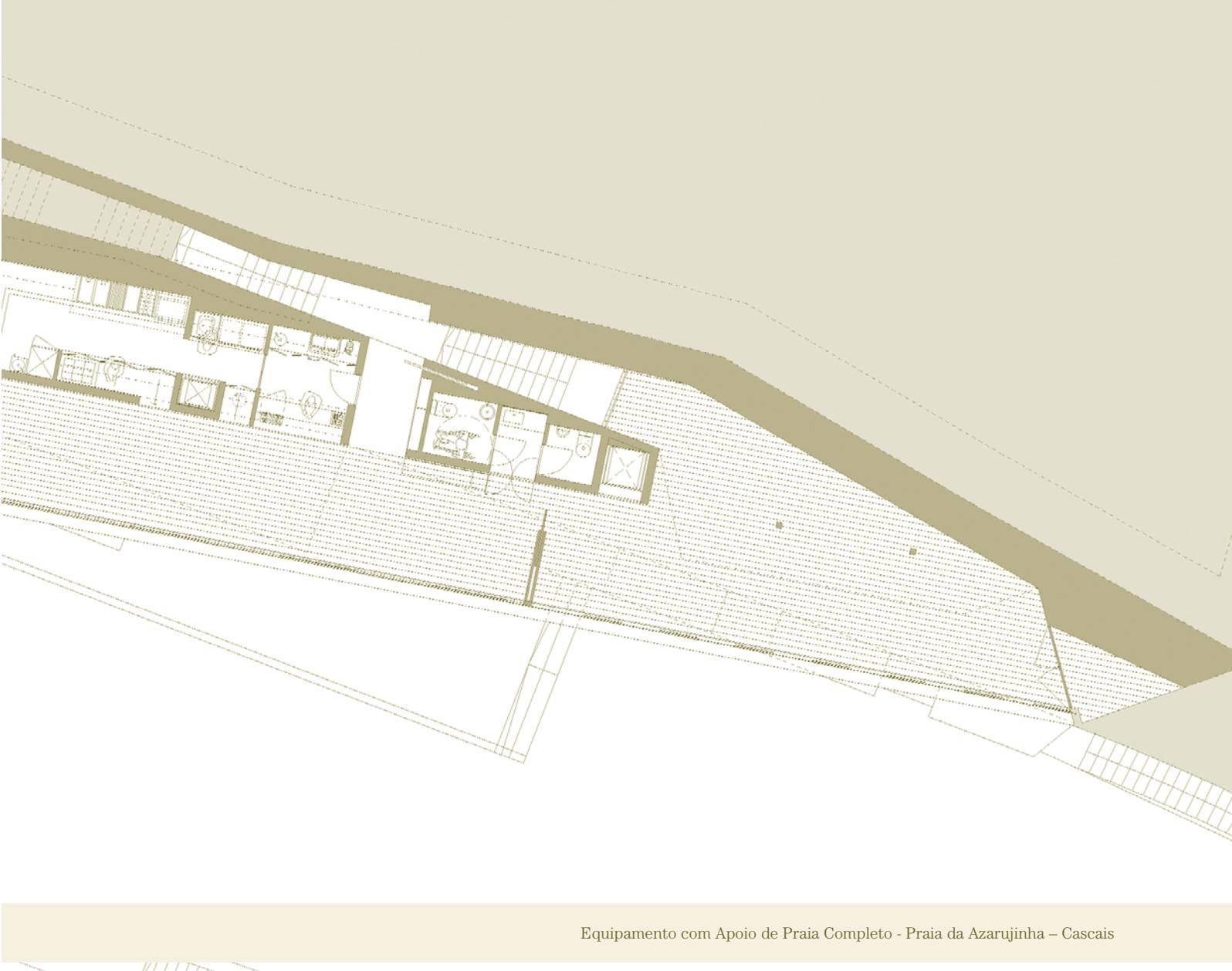
propõe realizar, designadamente a manutenção e salvaguarda dos acessos à praia e estruturas de defesa do sistema costeiro;

- Cumprimento das disposições regulamentares do POOC;
- Localização prevista e condições de estabilidade e segurança;
- Avaliação do projecto quanto às seguintes características: funcionalidade, adequabilidade e qualidade dos materiais, qualidade estética;
- Integração do apoio de praia na envolvente;
- Adequabilidade da integração paisagística;
- Outros que vierem a ser considerados relevantes.

Seleccionado o titular através do procedimento concursal ou concurso público, o acompanhamento da elaboração do projecto e da concretização da obra, deverá obedecer a processo idêntico ao referido no ponto 1.2. (REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES NAS PRAIAS MARÍTIMAS TITULADAS PELA ARH DO TEJO, I.P.).

A ARH do Tejo I.P. em articulação com as Autarquias, elabora anualmente uma proposta de calendarização de procedimentos concursais ou concursos públicos a desenvolver.





Equipamento com Apoio de Praia Completo - Praia da Azarujinha – Cascais



1.4. REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES NAS PRAIAS MARÍTIMAS LICENCIADAS PELAS AUTORIDADES MARÍTIMAS

OBJECTIVO:

Requalificar todos os Apoios Balneares, Náuticos e Recreativos sazonais previstos em POOC

COORDENAÇÃO:

Autoridades Marítimas

ENTIDADES ENVOLVIDAS:

ARH do Tejo, I.P. e Câmaras Municipais

CALENDARIZAÇÃO:

Em função das notificações a efectuar pelas Autoridades Marítimas

FINANCIAMENTO PÚBLICO:

Não carece (obras da responsabilidade dos titulares)

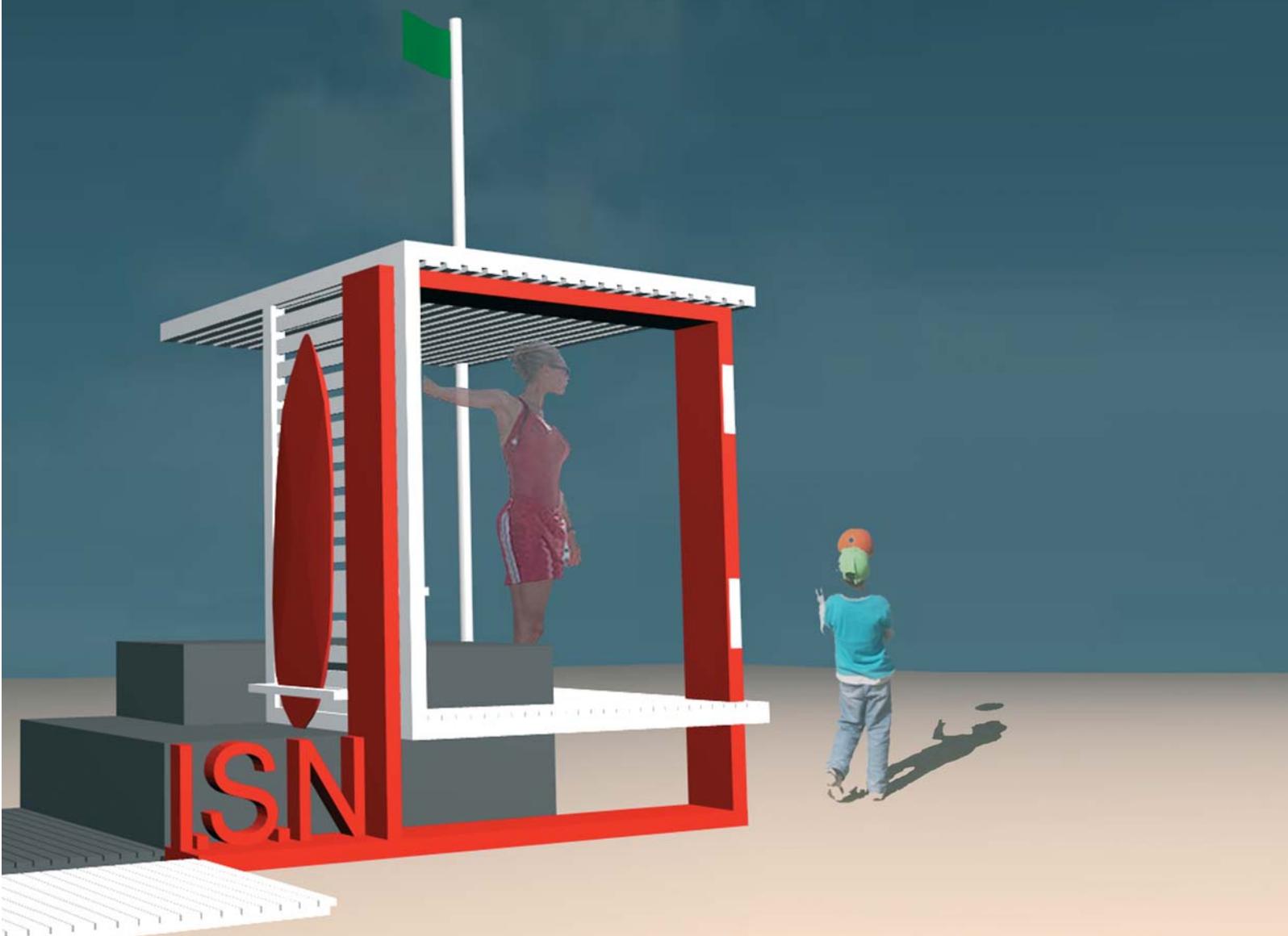
META:

Todas as estruturas requalificadas até 2012

No âmbito do processo de requalificação das instalações de apoio à actividade balnear, cujo licenciamento é da responsabilidade das Autoridades Marítimas, nomeadamente os Apoios Balneares, Náuticos e Recreativos sazonais e havendo necessidade de serem adoptados um conjunto de regras, critérios e determinações, no que diz respeito às características das estruturas a instalar nas praias, e com o objectivo das Autoridades Marítimas procederem à notificação de cada um dos titulares, já foram e irão ser elaborados conjunto de documentos (documento enquadrador, lista de titulares, fichas técnicas individuais) tendo por base o Protocolo cele-

brado entre o Instituto da Água (INAG, I.P.), ex-Direcção-Geral da Marinha (DGA) e as ex-DRAOT, as disposições regulamentares dos POOC e as listagens fornecidas por cada Capitania.

A concretização do processo de adaptação dos **Apoios Balneares** implica o reordenamento do areal de todas as praias classificadas como balneares pelos POOC, no sentido de integrar as ocupações existentes dentro das frentes de mar das praias balneares – “Unidades Balneares ou Áreas Concessionadas” – em estreita articulação com a localização dos apoios de praia, acessos à praia e tendo



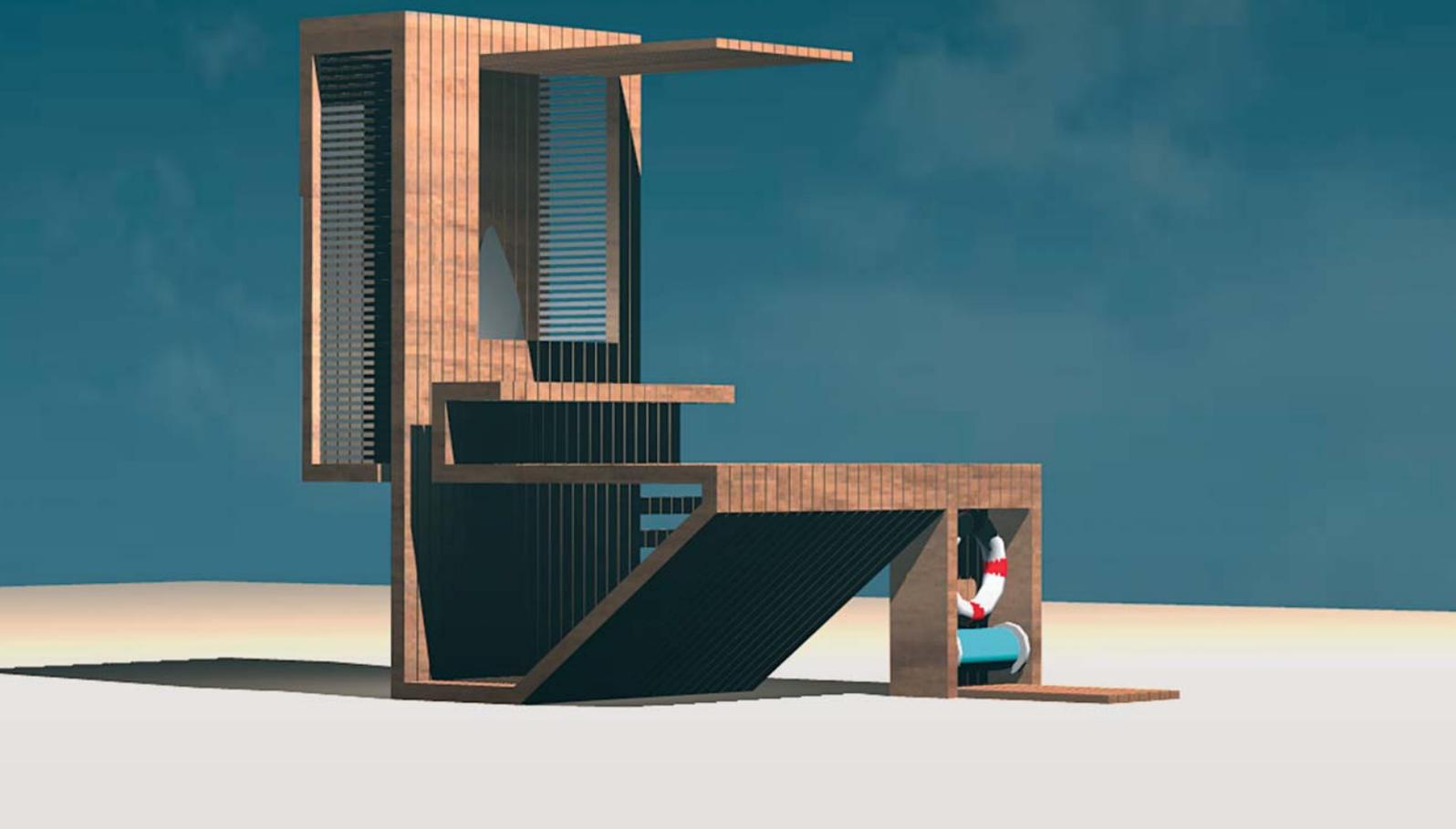
Torre de Vigilância Protótipo – Torres Vedras

presente a necessária compatibilização com a envolvente natural (em pleno respeito pelas faixas de risco das arribas e zonas dunares). Por outro lado, deverá ser adoptado um conjunto de regras, critérios e determinações, previstos nos POOC, no que diz respeito às características das estruturas a instalar nas praias, nomeadamente, arrecadações de material, podendo associar ou não venda de gelados e pré-embalados, passadeiras, barracas, toldos e chapéus de sol, áreas a ocupar, etc.

Tendo presente o número de ocupações existentes e a manter e o facto de se considerar de todo o interesse a

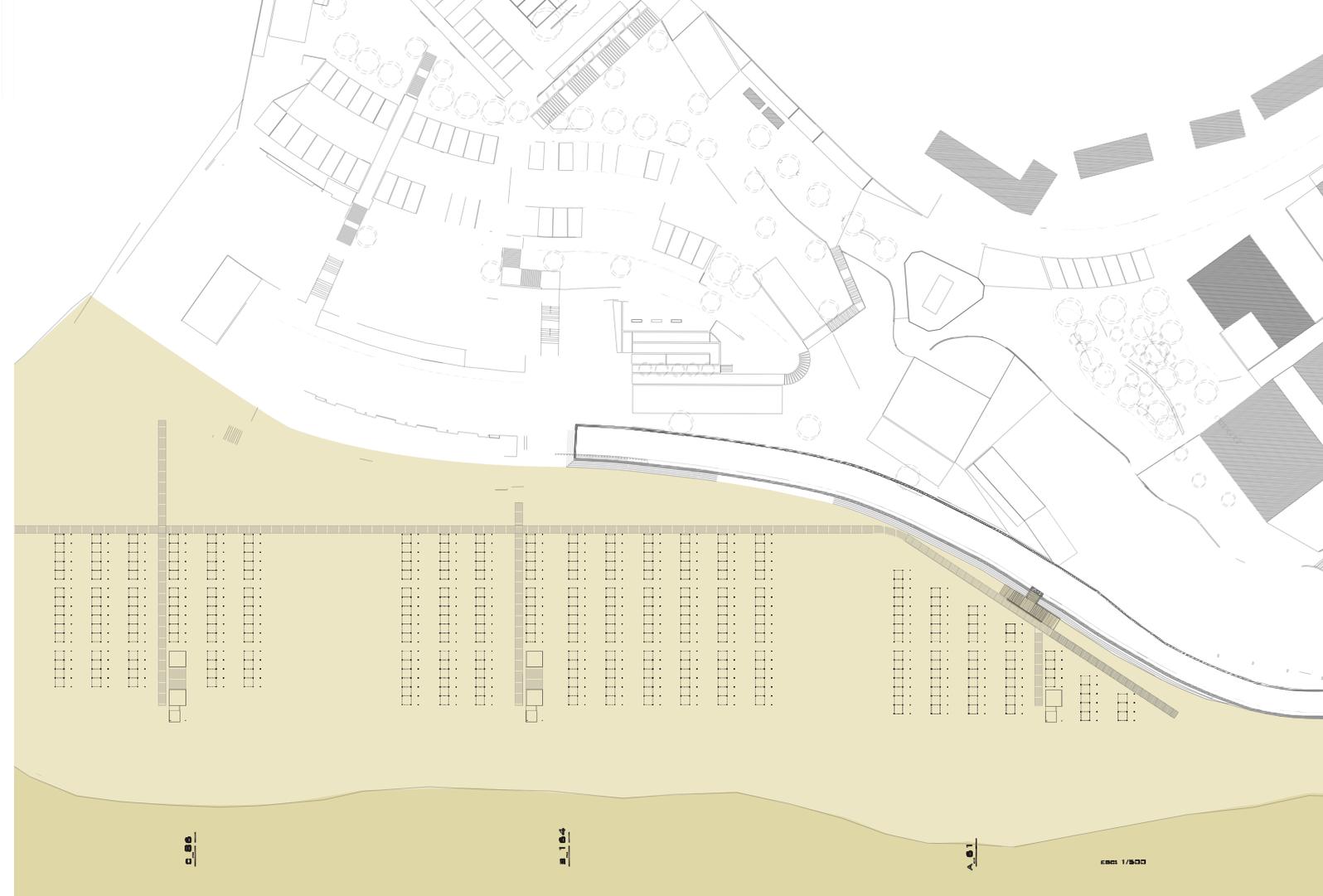
criação de uma imagem homogénea ao nível deste tipo de pequenas instalações, será de todo o interesse que se promova a elaboração de projectos tipo a adoptar pelos proprietários das instalações em causa, sendo que a sua adopção não deverá ter um carácter obrigatório ou vinculativo, mas sim preferencial.

Uma vez notificados os respectivos titulares, pelas Capitánias, estarão criadas as condições para o licenciamento dos Apoios Balneares de acordo com o previsto no POOC, no que diz respeito às características das estruturas a instalar nas praias, nomeadamente toldos,



barracas de banhos e chapéus de sol, arrecadações de material (podendo vir a associar venda de gelados e pré-embalados exclusivamente nos casos em que as mesmas se localizam em zona de ante praia – fora do areal da praia), passadeiras, postos de vigilância, etc.

Espera-se assim contribuir para a instrução adequada dos processos cujo licenciamento compete às Autoridades Marítimas, dando finalmente início ao processo de reordenamento do areal das praias classificadas como de uso balnear pelos POOC, concretizando-se a adaptação de tais estruturas (apoios balneares) às disposições regulamentares dos Planos, integrando as ocupações existentes dentro das frentes de mar das praias com uso balnear.



Torre de Vigilância Protótipo – Torres Vedras (esq.) e Ordenamento do Areal - Santa Cruz – Torres Vedras (dir.)

No que diz respeito ao processo de adaptação deste tipo de ocupações e instalações, deverão igualmente ser criados **grupos de trabalho** específicos com as Autoridades Marítimas competentes e Autarquias, com a brevidade possível, tendo por objectivo o levantamento da situação de referência e o desenvolvimento de um conjunto de **Fichas Técnicas** que explicitem, caso a caso, o mais exaustivamente possível, as condições a que deverão obedecer as instalações e projectos a elaborar, por forma a dar cumprimento às regras e disposições definidas pelos POOC.

O mesmo procedimento será adoptado para os Apoios Recreativos e Apoios de Recreio Náutico previstos no POOC.

1.5. DEMOLIÇÕES

OBJECTIVO:

Retirada de edificações que se encontrem desconformes com a lei ou que envolvam situações de risco não minimizável

COORDENAÇÃO:

ARH do Tejo, I.P.

ENTIDADES ENVOLVIDAS:

EPRL, CCDR-LVT, CCDR-Centro, Câmaras Municipais e Autoridades Marítimas

CALENDARIZAÇÃO:

A definir anualmente no âmbito das estratégias concelhias e em função do esclarecimento da legalidade das situações

FINANCIAMENTO PÚBLICO:

PIDDAC ARH do Tejo, I.P. e Câmaras Municipais

META:

Todas as estruturas previstas em POOC demolidas até 2013

ENQUADRAMENTO

A requalificação do Litoral constitui uma prioridade da ARH do Tejo, I.P., onde a retirada de edificações que se encontrem desconformes com a lei se impõe como um dos objectivos estratégicos para esse fim.

No que toca às demolições previstas em Planos de Praia, a concretização das mesmas continuará a ser uma prioridade da ARH do Tejo, I.P.. Estes processos de demolição implicam um conjunto de intervenções que decorrem em duas fases:

- Uma primeira que envolve as instalações cuja manutenção não se encontra prevista nos POOC e para as quais podem desde já ser despoletadas as acções de reposição da situação anterior à sua ocupação;

- Uma segunda que corresponde a instalações cujas licenças vierem a caducar no âmbito de:

a) Processos de adaptação às normas definidas pelos POOC que não ocorram no prazo estipulado conforme a lei vigente e de acordo com as notificações que vierem a ser emanadas dos serviços, por razões imputáveis aos proprietários das mesmas;

b) Processos relacionados com a concretização de estudos e projectos específicos decorrentes da implementação das UOPG previstas nos POOC.

A concretização destas demolições implica um conjunto de procedimentos, nomeadamente:

- A notificação dos proprietários das instalações sobre a situação de desconformidade em que estas se



8 construções a demolir no topo e na base da arriba em área do Domínio Hídrico

Paimôgo – Lourinhã

- encontram e o que a lei preconiza;
- Proceder à audiência de interessados no quadro dos direitos que assistem aos mesmos;
- Proferir a decisão que se mostrar ajustada com vista à reposição da legalidade;
- Accionar a demolição coerciva, com todos os procedimentos jurídicos e administrativos que lhe são inerentes, quando não haja lugar à reposição da situação anterior à ocupação de forma voluntária, já que assiste à administração o dever de intervir em substituição dos faltosos.

Para além das demolições associadas à necessária requalificação das praias no âmbito do processo de adaptação ao POOC, há ainda a considerar um universo significativo de ocupações indevidas na costa, e que se podem escalar do seguinte modo:

- As que envolvem ocupação do Domínio Hídrico, principalmente a margem do mar, embora existam situações que possam envolver o próprio leito do mar;
- As que se encontram em zonas *non aedificandi* exteriores ao domínio hídrico, e que constituem violações a servidões, condicionantes e restrições de utilidade pública e regimes de protecção definidos pelos POOC, importando destacar as que possam envolver zonas de riscos e áreas submetidas ao regime da REN.

Neste universo constam também casos em que subsistem dúvidas sobre o facto de incidirem em área integrada no Domínio Hídrico, sendo necessário que a ARH do Tejo, I.P., proceda a um exercício de aferição ao nível da demarcação da Linha Máxima de Preia Mar e de Águas Vivas Equinociais (LMPMAVE) para os troços em que existem construções nessa situação. Tal implica, para a

maioria dos casos, a análise em pormenor, em ambiente SIG, dos aspectos técnicos que concorrem para o esclarecimento de qual o efectivo alcance da margem do mar tal como definido no regime legal em vigor e essencial para a adequada sustentação jurídica subjacente à maioria das decisões que envolvam a reposição da legalidade.

Acresce a necessidade de referenciar as construções aparentemente recentes e portanto não referenciadas nos Planos, e que são possíveis de detectar com base nas fotografias oblíquas da costa obtidas em voos do IGP/EPRL 2007 e 2008 importando, numa fase posterior, apurar se tais construções surgiram ou não em violação das disposições legais em vigor e essencial para quantificação do universo que carece de acções de reposição da legalidade.

ESTRATÉGIA DE INTERVENÇÃO

A estratégia de retirada de construções indevidas na costa deverá basear-se em prioridades de actuação, em função das seguintes situações:

1. Demolições de prioridade 1 - Situações em que a ARH do Tejo, I.P. pode ter uma intervenção directa e mais célere.

Tratam-se das ocupações da margem (Domínio Hídrico) sem título de utilização, não legalizáveis à luz da legislação em vigor e não abrangidas por qualquer projecto de intervenção na zona, em que a ARH do Tejo, I.P., pode recorrer ao regime jurídico do domínio hídrico (Lei da Água e Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio) podendo actuar com base nas suas competências, quer na ordem de demolição quer ao nível de todo o procedimento administrativo instrutório.

2. Demolições de prioridade 2 ou 3 - Situações abrangidas por UOPG, Plano de Praia ou projectos de requalificação concretos.

Tratam-se de estruturas cuja demolição e retirada deve ser articulada com a implementação desses projectos, na medida em que, algumas delas, garantem provisoriamente serviços de apoio à actividade balnear. A sua retirada deve ser efectuada em função da programação das intervenções previstas.

3. Situações exteriores ao Domínio Hídrico

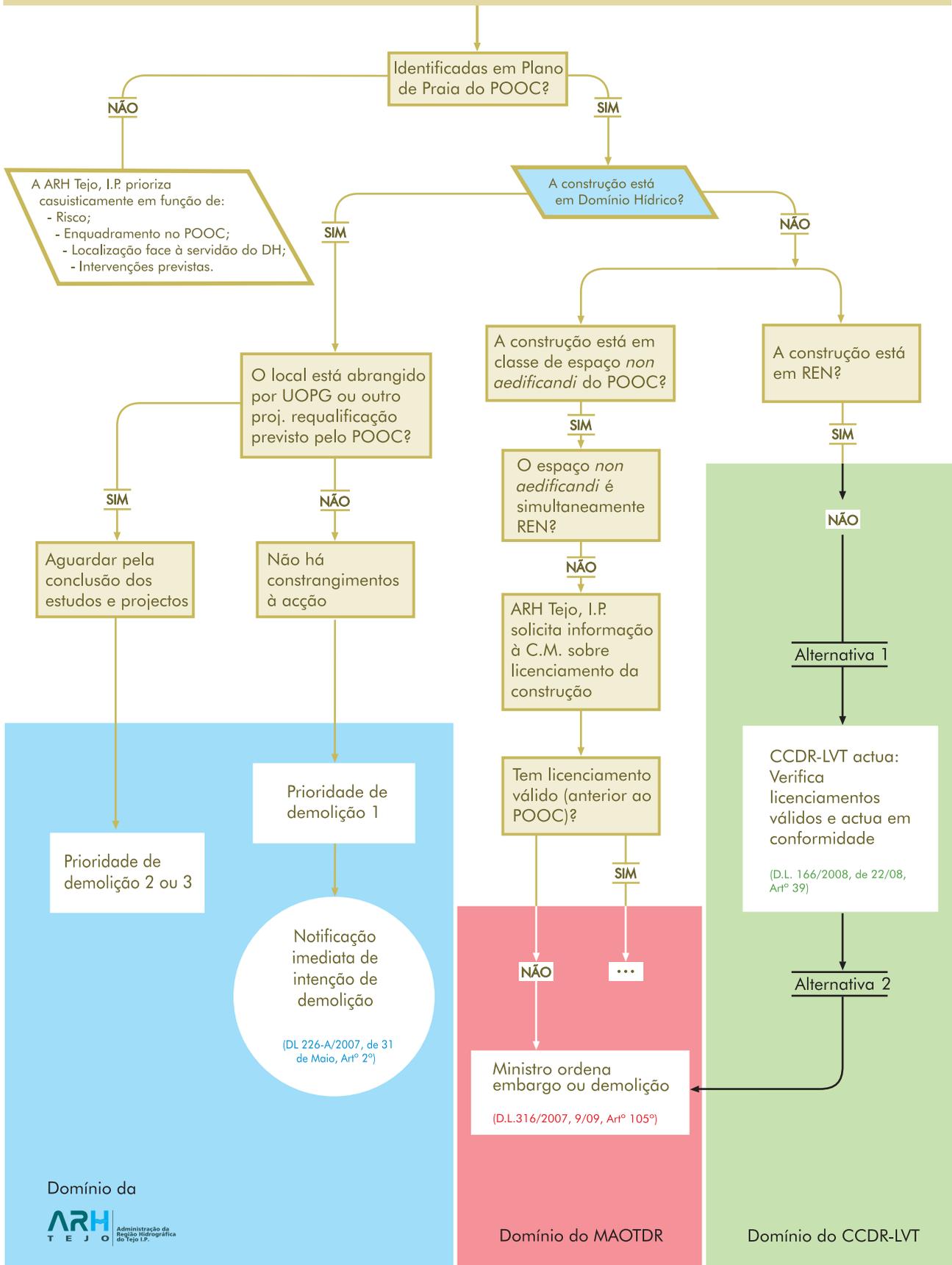
Relativamente às situações exteriores ao DPM (fora da margem) e quando se trate de áreas incluídas na REN, a sua resolução é da estrita competência das CCDR. Do domínio de intervenção do MAOTDR são os casos de incumprimento do POOC, nos termos do DL 316/2007, de 9 de Setembro, Artigo 105º.

Nota: não se deverá perder de vista que cada caso é um caso, pelo que poderão assistir razões que possam alterar as prioridades atrás referidas, como sejam casos que envolvam 1ª habitação ou actividades económicas que dependam da ligação com o mar e que, dado a sua natureza, poderão necessitar de maior ponderação ou de medidas complementares.

Outro aspecto a ter em conta, é o papel que as autarquias poderão ter no quadro destas preocupações, pelo que também por aqui poderão surgir oportunidades de intervenção nem sempre alinhadas pelos conceitos atrás expostos mas que importa referenciar e incentivar.

Por fim, atender às dinâmicas que casos que envolvam contencioso ou direitos adquiridos e que poderão incutir dinâmicas bem diferentes ao anteriormente referido.

DEMOLIÇÕES OU PROVÁVEIS SITUAÇÕES DE USO INDEVIDO EM DPM



1.6. UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO – UOPG

OBJECTIVO:

Concretizar todos os estudos, planos, projectos e obras previstos em UOPG dos POOC

COORDENAÇÃO:

Autarquias (PMOT) e INAG, I.P. (Estudos)

ENTIDADES ENVOLVIDAS:

ARH do Tejo, I.P., Autoridades Marítimas e CCDR-LVT

CALENDARIZAÇÃO:

A definir anualmente no âmbito das estratégias concelhias (Autarquias em articulação com ARH do Tejo, I.P. e INAG, I.P.)

FINANCIAMENTO PÚBLICO:

QREN, PIDDAC ARH do Tejo, I.P., INAG, I.P. e Autarquias

META:

Todos os Planos, estudos e acções concretizados até 2015

No âmbito dos POOC encontra-se prevista a elaboração de um conjunto de estudos, planos e projectos específicos, para aplicação de medidas de gestão integradas ou concretização de obras de requalificação relativas a determinados troços de costa inseridos nos POOC que, pelas suas características, se individualizam em relação à generalidade da orla costeira.

Na generalidade dos casos trata-se de troços de território com problemas particularmente complexos, pelo que a concretização das medidas contidas no POOC para cada uma destas zonas implica a concretização de um conjunto de estudos, planos, projectos e obras, o que implica um processo moroso, complexo e no âmbito

do qual está envolvido um conjunto diverso de entidades.

No que diz respeito aos estudos, planos, projectos e obras em causa, os mesmos deverão continuar a ser concretizados pelas Autarquias, INAG, I.P. e ARH do Tejo, I.P., de acordo com o previsto pelo POOC, privilegiando-se, quando justificável, o formato de contratos técnico-financeiros ou contratos-programa, a ser celebrados casuisticamente, em função das questões em apreço, tendo por objectivo o apoio técnico e financeiro ao desenvolvimento dos mesmos e assim à concretização do previsto nas UOPG dos POOC.



Foz do Lizandro – Mafra



Foz do Lizandro – Mafra









Foz do Lizandro – Mafra

1.7. ESTUDOS, PROJECTOS E OBRAS RELACIONADOS COM O RISCO

OBJECTIVO:

Concretizar todos os estudos, projectos e obras previstos nos POOC relacionados com o risco

COORDENAÇÃO:

INAG, I.P.

ENTIDADES ENVOLVIDAS:

ARH do Tejo, I.P., Autarquias e Autoridades Marítimas

CALENDARIZAÇÃO:

A definir anualmente no âmbito das estratégias concelhias (INAG, I.P. em articulação com ARH do Tejo, I.P. e Autarquias)

FINANCIAMENTO PÚBLICO:

QREN, PIDDAC ARH do Tejo, I.P., INAG, I.P. e Autarquias

META:

Todos os estudos e acções concretizados até 2015

Os POOC contemplam nos respectivos programas de execução e intervenção um conjunto de estudos, projectos e obras com vista à minimização do risco, nomeadamente no que se refere aos fenómenos instabilidade associados à evolução das arribas. As intervenções de estabilização nas arribas são apoiadas em estudos específicos de ordem geológico/geotécnica, os quais visam definir os moldes e tipologia das intervenções, bem como fornecer orientação à gestão e ocupação dos locais de risco. É ainda objectivo

fundamental destas intervenções a redução dos impactos paisagísticos e ambientais, garantindo a sua compatibilização com os valores biofísicos e paisagísticos em presença.

A concretização destes estudos, projectos e obras deverão continuar a ser concretizados pelo INAG, I.P., Autarquias e ARH do Tejo, I.P. de forma articulada com as acções de valorização previstas em Planos de Praia e/ou UOPG.



Algodio ou do Norte – Mafra

1.8. OUTROS ESTUDOS, PROJECTOS E OBRAS COMPLEMENTARES AOS PREVISTOS EM POOC

OBJECTIVO:

Concretizar todos os estudos, projectos e obras complementares aos previstos em POOC, que venham a ser identificados no âmbito das estratégias concelhias, relacionados com acções de requalificação do litoral ou no âmbito da minimização do risco

COORDENAÇÃO:

Autarquias

ENTIDADES ENVOLVIDAS:

ARH do Tejo, I.P., INAG, I.P., Autarquias, Administrações Portuárias e Autoridades Marítimas

CALENDARIZAÇÃO:

A definir anualmente no âmbito das estratégias concelhias (ARH do Tejo, I.P. em articulação com INAG, I.P., Autoridades Portuárias e Autarquias)

FINANCIAMENTO PÚBLICO:

QREN, PIDDAC ARH do Tejo, I.P., INAG, I.P., Autoridades Portuárias e Autarquias

META:

Todos os estudos e acções concretizados até 2015

O processo de implementação dos POOC, com o consequente aprofundar do conhecimento do território e das suas potencialidades e constrangimentos, veio dar a conhecer um conjunto de intenções relativas a estudos, projectos e obras que, apesar de incidirem em áreas incluídas nos planos, não se encontram previstos de forma clara e inequívoca nos mesmos, cuja implementação se considera de enorme valia, na medida em que complementam acções previstas ou já efectuadas,

amplificando os seus resultados, acolhendo novas questões e valências e integrando acções dispersas dentro de conceitos mais coerentes.

Por outro lado, existem áreas costeiras não abrangidas por POOC, nomeadamente nas margens da Lagoa de Óbidos (concelhos de Caldas da Rainha e Óbidos) e de Albufeira (concelho de Sesimbra) e ainda em áreas classificadas como portuárias, importando dar continuidade ao conjunto de intenções que têm vindo a ser



Requalificação da Azenha de Santa Cruz – Torres Vedras

manifestadas pelas respectivas autarquias, junto deste Instituto, no sentido de promover, de forma articulada com as entidades competentes, a requalificação de tais zonas. Tendo em consideração que, para estas zonas, não existem regras específicas, considera-se que os estudos, projectos e obras de requalificação das áreas costeiras em causa, deverão ter por enquadramento as disposições regulamentares dos POOC onde tais áreas se inserem.

De referir ainda que, em resultado do processo de implementação dos POOC e dos estudos que vieram a ser desenvolvidos no sentido de aprofundar as questões relacionadas com o risco, particularmente nos litorais

de arriba, vieram também a ser identificados um conjunto de estudos, projectos e obras relacionados com a minimização do risco, que não se encontram previstos de forma clara e inequívoca nos planos, sendo que alguns deles correspondem a situações de risco cuja resolução se considera prioritária.

Importa assim identificar e sistematizar estas acções complementares, no sentido de as incluir no planeamento associado às estratégias concelhias em desenvolvimento, com o objectivo de virem a ser trabalhadas, de forma integrada, com os estudos, projectos e obras previstos em POOC ou, caso não seja possível, de forma a constituírem acções autónomas.

SECÇÃO II

REQUALIFICAÇÃO
DE RIBEIRAS COSTEIRAS

2. REQUALIFICAÇÃO DE RIBEIRAS COSTEIRAS

OBJECTIVO:

Requalificar todas as ribeiras costeiras afluentes às praias de uso balnear classificadas pelos POOC

COORDENAÇÃO:

ARH do Tejo, I.P.

ENTIDADES ENVOLVIDAS:

Autarquias e Autoridades Marítimas

CALENDARIZAÇÃO:

A definir anualmente no âmbito das estratégias concelhias (ARH do Tejo, I.P. em articulação com Autarquias)

FINANCIAMENTO PÚBLICO:

QREN, PIDDAC ARH do Tejo, I.P. e Autarquias

META:

Todas as ribeiras requalificadas até 2015

ENQUADRAMENTO

A requalificação da orla costeira, designadamente das praias balneares, tem vindo a ser implementada um pouco por todo o país na sequência da publicação dos POOC.

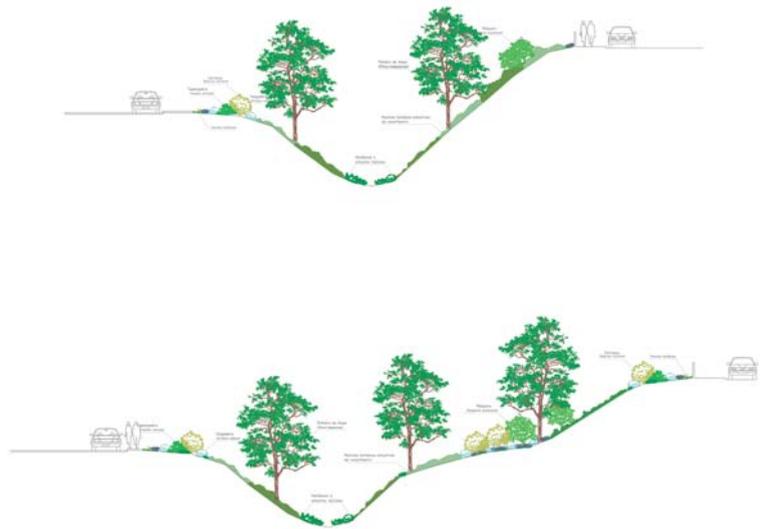
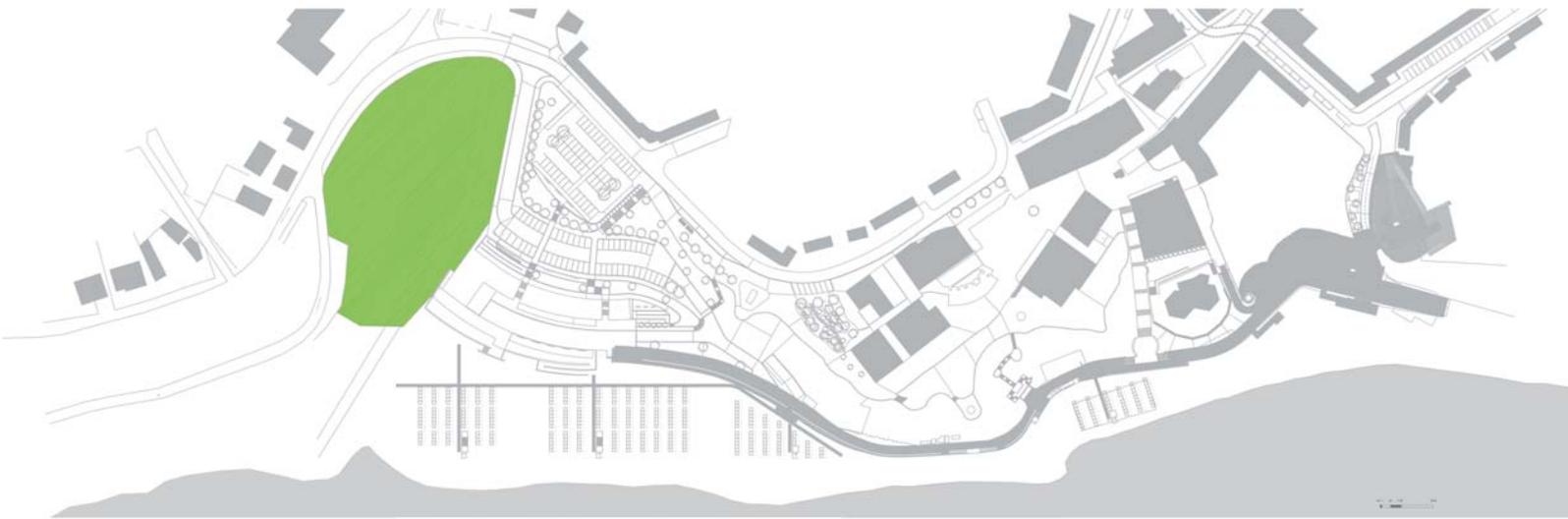
Com a publicação da Lei da Água assiste-se a um novo paradigma associado ao ordenamento e à gestão dos recursos hídricos e do território envolvente com incidência nesses recursos, numa perspectiva integrada, por bacia hidrográfica. Com efeito, importa ter presente que o estado dos sistemas aquáticos e ribeirinhos e a qualidade do meio marinho e do areal das praias, nos quais os cursos de água vêm a desaguar, é o reflexo do estado da respectiva bacia hidrográfica e das intervenções nela efectuadas.

Por outro lado, faz todo o sentido uma abordagem integrada da requalificação dos troços de costa nomea-

damente das áreas de praia balnear em que se procura conciliar a valorização e a salvaguarda dos ecossistemas naturais associados ao meio marinho, da praia emersa e submersa, da duna, da arriba, e do curso de água afluente à costa, com a criação de condições de fruição pública através da infra-estruturação do meio por forma a dar resposta de forma adequada à procura para uso balnear e recreativo destes espaços.

É também inquestionável a necessidade de promover a criação e manutenção de corredores ecológicos ao longo dos cursos de água, que assegurem a articulação dos sistemas fluviais com um corredor ecológico estruturante ao longo dos sistemas litorais.

A requalificação dos sistemas fluviais afluentes à costa, constituídos por vários sistemas interdependentes associados ao leito, à massa de água e ao seu contacto a jusante com as águas do mar, às margens das águas, à



- | | | | |
|-------------------------------------|---|---------------------------|---|
| Vegetação existente a manter | | Vegetação proposta | |
| | Matopios ou sabses de <i>Myrica</i> sp. | | Árvores de grande e pequeno porte |
| | Matilhas de tamargueira (<i>Tamarix gallica</i>) | | Arbustos |
| | Matilha de vegetação dunar (<i>Ammophila arenaria</i> , <i>Helyonum</i> sp., <i>Lolium dactyloides</i> , etc.) | | Revestimento com vegetação epítala local |
| | Vegetação epítala (<i>Polygonum</i> sp., <i>Fyglia lanifolia</i> , <i>Juncus</i> sp., <i>Calystegia sepium</i> , etc.) | | Revestimento de grade com vegetação dunar local |
| | Enrocamento em pedra aparelhada à mão | | |



Ribeira da Escadada - Torres Vedras





Rio Tornada - Salir do Porto – Caldas da Rainha

galeria ripícola e à zona terrestre adjacente deverá ser encarada de uma forma integrada com vista a garantir as suas principais funções do ponto de vista:

- **Hidráulico** – no escoamento hídrico e transporte de sedimentos;
- **Biofísico** – na interceptação de nutrientes, estabilização do solo das margens e no leito, redução de processos erosivos, na atenuação dos efeitos das cheias, e como suporte de habitats naturais e espécies de flora e fauna selvagens;
- **Paisagísticos** – na valorização estética da paisagem;
- **Social e cultural** – enquanto espaço com aptidão para fornecimento de bens e serviços de uso antrópico, de lazer, recreio e de educação ambiental, dentro dos limites impostos pela capacidade de carga do meio e dos limiares da sustentabilidade, encontrando-se-lhes geralmente associado significativo património construído ligado às memórias dos locais e respectivos usos e actividades.

É importante identificar e articular formas de gestão integrada da água afluenta às praias balneares considerando aspectos de qualidade, quantidade e de conservação da natureza de modo a garantir condições de sustentabilidade ao uso balnear.

Torna-se assim importante encarar os sistemas fluviais nas suas múltiplas funcionalidades e promover a sua requalificação e valorização numa perspectiva de corredor que assegura a conectividade de fluxos biológicos, de matéria e de energia introduzindo-lhe também a valência de espaço de fruição pública, promovendo a conectividade entre o interior e o litoral mediante a criação de percursos ambientais ao longo das linhas de água como forma de ligação e acesso às praias.

OBJECTO DA COLABORAÇÃO

Considera-se que estão criadas as condições para a ARH do Tejo, I.P., em parceria com as Autarquias, promover

a requalificação de ecossistemas ribeirinhos, e a respectiva conectividade com os ecossistemas litorais, nomeadamente os associados às praias balneares.

É de todo o interesse desenvolver projectos-piloto de implementação de medidas de conservação e reabilitação de linhas de água afluentes a praias de uso balnear numa perspectiva integrada de forma a permitir:

- condições de escoamento de caudais líquidos e sólidos em situações hidrológicas normais e durante a ocorrência de cheias;
- a renaturalização e valorização ambiental e paisagística do curso de água e respectiva galeria ripícola;
- a fruição pública de percursos pedonais e cicláveis de ligação da linha de água à praia, a criação de zonas de estadia, aliados a uma componente de educação ambiental e de valorização de património cultural.

A ARH do Tejo, I.P. propõe-se desenvolver os projectos de requalificação das linhas de água em meio rural, devendo as medidas de reabilitação e de valorização ser executadas por conta das autarquias em articulação com os proprietários nas frentes particulares, sob orientação deste Instituto.

ACTIVIDADES A DESENVOLVER

A elaboração dos projectos de requalificação e valorização do troço final das ribeiras afluentes a praias balneares, inclui as seguintes tarefas:

1. Caracterização e Diagnóstico:

- Levantamento de informação de caracterização da bacia hidrográfica e das respectivas ribeiras, disponível nomeadamente nas autarquias, na CCDR-LVT, CCDR-Centro e no INAG, I.P.;
- Identificação das ribeiras para desenvolvimento dos projectos-piloto de requalificação;
- Identificação da extensão do troço da ribeira objecto do projecto de requalificação a elaborar e a implementar;
- Proceder à caracterização de cada um desses troços, com base em informação disponível e em levantamentos de campo no que respeita a:
 - a) Área da bacia hidrográfica, extensão do curso

de água seleccionado e extensão do troço de curso de água a intervir, perfil longitudinal do curso de água;

b) Identificação e delimitação das grandes manchas de ocupação do solo rural e urbano na área da bacia hidrográfica;

c) Características do leito e das margens e respectivo grau de naturalização e artificialização; zonas de deposição e erosão; levantamento de perfis transversais em secções representativas do troço seleccionado e em secções críticas (de erosão acentuada ou de forte acumulação de sedimentos);

d) Conectividade do curso de água, procedendo à identificação de obstáculos e estrangulamentos;

e) Avaliação da capacidade de vazão do curso de água, e identificação no campo da “trashline”, altura a se pode encontrar no campo pontos de acumulação de folhas, troncos e lixo, devido à ocorrência de cheias.

f) Presença de vegetação no leito (natural e invasiva);

g) Caracterização da extensão, estrutura e estado da galeria ripícola: presença de estratos herbáceo, arbustivo e arbóreo;

h) Identificação das principais espécies faunísticas presentes;

i) Identificação das fontes de poluição que descarregam directamente para o curso de água: ETAR, indústria, fossas, colectores de águas pluviais, etc. Caracterização desses efluentes em termos de caudais e qualidade;

j) Identificação das massas de água no troço de intervenção. Proceder à caracterização do seu estado com base na informação disponível no SNIRH e/ou disponibilizada pela ARH do Tejo, I.P.;

l) Em situações em que se considere que não existem problemas associados a fontes de poluição pontual, deverá então proceder-se à avaliação do estado da massa de água, recorrendo a amostragens dos elementos de qualidade que caracterizam o estado ecológico e o estado químico (este último, apenas no caso de haver o risco de serem descarregados poluentes no meio hídrico);

m) Com base na informação anterior e nos dados de monitorização da qualidade das águas balneares, nomeadamente o seu historial, proceder à

identificação dos problemas de poluição cuja resolução é pertinente no sentido de garantir a qualidade das águas balneares, assegurando a sua utilização;

n) Avaliação da qualidade da areia das praias e sua relação com os problemas de qualidade da água do curso de água;

o) Caracterização do uso do solo e das actividades desenvolvidas na área adjacente às margens, no sentido de avaliar as condições para integração do traçado de circuitos pedonais e/ou cicláveis ao longo das ribeiras e de identificar o património construído a valorizar e a integrar nos percursos a efectuar.

Identificação dos Objectivos de Requalificação e Valorização das ribeiras face ao diagnóstico efectuado e das acções a concretizar.

3. Elaboração do Projecto.

4. Implementação e Gestão.

Incluir a promoção de acções de sensibilização e de envolvimento das populações desde as fases iniciais do processo relativamente às intervenções propostas e levadas a cabo, realçando os aspectos da melhoria da sua qualidade de vida e fomentando o papel da cidadania.

5. Monitorização e avaliação do cumprimento dos objectivos e do estado de conservação da área intervencionada.

6. Manutenção dos espaços e implementação de medidas de mitigação e de correcção.

SECÇÃO III

REDE DE PERCURSOS
PEDONAIS E CICLÁVEIS

3. REDE DE PERCURSOS PEDONAIS E CICLÁVEIS

OBJECTIVO:

Protecção e valorização dos sistemas naturais costeiros explorando as dimensões lúdica e cénica associadas à paisagem e ao litoral. Proporcionar conforto no acesso às praias numa óptica de mobilidade não motorizada. Promover a saúde e o bem-estar.

COORDENAÇÃO:

Autarquias

ENTIDADES ENVOLVIDAS:

ARH do Tejo, I.P., CCDR-LVT, CCDR-Centro, Entidades Regionais de Turismo, Património, ICNB, Instituto de Estradas, ONG, Agências Locais de Desenvolvimento e Instituições Europeias

FINANCIAMENTO PÚBLICO:

QREN, PIDDAC ARH do Tejo, I.P. e Autarquias

META:

Concretizar redes de percursos pedonais e cicláveis associadas ao litoral e ribeiras costeiras até 2015

OS BENEFÍCIOS DE UMA REDE DE PERCURSOS PEDESTRES E CICLÁVEIS

Os percursos pedonais e cicláveis, que nesta secção se pretendem associar, tanto quanto possível, ao conceito de “corredores verdes”, permitem aos utilizadores aproximarem-se da natureza e consciencializarem-se da sua envolvência imediata. Contribuem não só para a manutenção e estabilidade dos sistemas naturais e rurais do litoral, mas também para a sua valorização, numa óptica de usufruto sustentável do território. Tais percursos encorajam as actividades ao ar livre e um turismo mais activo, promovendo a saúde e o bem-estar. Valorizam os espaços envolventes e geram atractividade adicional.

Desta forma potenciam-se actividades económicas de base local, contribuindo também deste modo para a manutenção e preservação de actividades tradicionais e para uma maior aproximação à diversidade cultural dos territórios atravessados. Além disso contribuem para a preservação da biodiversidade e permitem separar classes de espaços, minimizando conflitos entre actividades; deste modo promove-se o ordenamento do território baseado em verdadeiros referenciais de qualidade ambiental.

Se integrados na rede de transportes locais, estes percursos permitem uma verdadeira mobilidade sustentável, contribuindo para a minimização da poluição atmosférica e alterações climáticas.



Rio Tornada - Salir do Porto – Caldas da Rainha

O CONCEITO CHAVE DE ABORDAGEM

O desenvolvimento destas redes de caminhos pedestres e cicláveis um pouco por toda a Europa e a escalas que muitas vezes ultrapassam o próprio estado, atesta a atractividade e a procura crescente destes espaços lineares por parte dos residentes em áreas urbanas, que os utilizam não só numa óptica de recreio e lazer mas também como fonte de bem estar físico nas suas deslocações diárias para o trabalho e para a escola.

O termo “Corredor Verde” é usado, de forma geral, para definir uma via de comunicação que foi desenvolvida com fins recreativos e/ou para prover às pequenas

deslocações diárias da própria população local. De entre muitas definições, pode descrever-se Corredores Verdes como “Espaços livres lineares ao longo de corredores naturais, tais como frentes de mar, cursos de água, festos, canais, vias cénicas, ou linhas férreas convertidas em usos de recreio, os quais ligam entre si, zonas verdes, parques, reservas naturais, património cultural e áreas habitacionais”.

Para serem considerados Corredores Verdes estes percursos devem possuir um conjunto de características físicas que permitam um fácil acesso e utilização por parte de um maior número possível de utilizadores: declives suaves (não mais que 3%), separação de estradas, número limitado de cruzamentos com vias de tráfego



motorizado e continuidade. Por outro lado, é frequente que partes destes percursos atravessem aglomerados urbanos, ligando áreas de actividade diversa (lojas, serviços...), áreas residenciais, espaços verdes urbanos, etc. fazendo também a ligação à rede pública de transportes.

Os típicos utilizadores de corredores verdes são:

- Pessoas que nas suas deslocações diárias utilizam estes acessos a pé ou de bicicleta, até a uma estação de transporte público;
- Estudantes que os utilizam nas suas deslocações para a escola;
- Pessoas “vulneráveis” (idosos, pessoas com deficiências motoras, acompanhantes de crianças pequenas);
- Pessoas que gostam de andar a pé e que os utilizam como locais de descanso e lazer;
- Turistas que os utilizam como acessos alternativos para conhecer os aglomerados ou o campo envolvente;
- Crianças e jovens que usam estes acessos como áreas recreativas, para aprender a andar de bicicleta ou de skate;
- Utilizadores que o fazem para manter a forma, ou por recomendação médica;
- Desportistas

Numerosos projectos deste tipo surgiram já em muitos países, podendo referir-se, de entre outros, as Vias Verdes (Espanha), a National Cycle Network (Reino Unido), o Schéma National de Véloroutes et de Voies



Rio Tornada - Salir do Porto – Caldas da Rainha (esq.)
Paredes de Vitoria – Alcobaça (cima)

verts (França), constituindo verdadeiras redes para tráfego não motorizado. O efectivo crescimento de redes de Corredores Verdes comprova que as regiões promotoras deste tipo de projectos estão de facto empenhadas em manter a qualidade de vida dos seus habitantes respondendo ao desafio de implementar uma verdadeira política de desenvolvimento sustentável.

ENTIDADES ENVOLVIDAS

Diversos tipos de entidades e instituições poderão ser envolvidas na implementação de uma rede de percursos

pedestres e cicláveis. Consoante o nível da aposta que for feita, poderão ser implicados os seguintes actores:

- Autoridades responsáveis pelo domínio hídrico, quer ao nível das ribeiras costeiras quer do Domínio Público Marítimo, bem como outras entidades responsáveis pela gestão de caminhos públicos e vias ao longo dos quais os percursos poderão vir a ser estabelecidos; os Corredores Verdes instalam-se tradicionalmente em antigas vias, hoje abandonadas, recuperando nomeadamente caminhos de peregrinos, vias-férrreas desactivadas, etc. Se assim for determinado, as companhias privadas ou públicas detentoras de tais infra-estruturas são obviamente parceiros fundamentais;

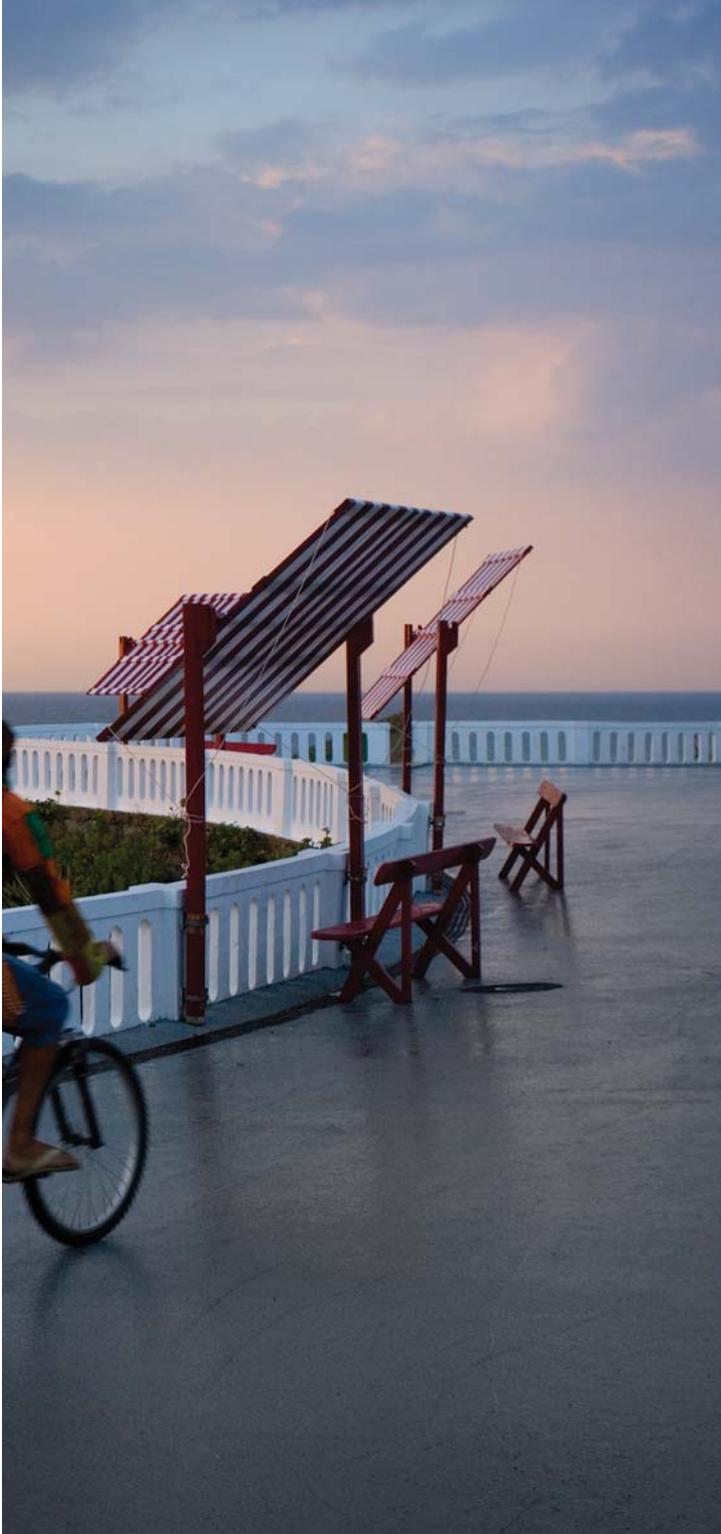


Santa Cruz – Torres Vedras

- Autarquias locais, interessadas inclusivamente na integração de tais percursos na sua rede local de acessibilidades;
- Autoridades da Administração Central e Regional, com responsabilidades no ordenamento e no planeamento ambiental do território, no património cultural e construído, no Turismo, no Desporto e nas Finanças;
- Agências de Desenvolvimento e Agências de Turismo. Estas entidades podem e devem ser envolvidas pois

reconhecem o potencial turístico destas redes. Além disso o Turismo pode contribuir para a conservação e para o desenvolvimento de uma verdadeira rede de Corredores Verdes assegurando a sua ampla divulgação;

- Associações não governamentais (de utilizadores, para a conservação da natureza, etc.). Estes grupos possuem um conhecimento detalhado dos locais e devem ser envolvidos no desenvolvimento duma rede



de percursos deste tipo, potenciando as suas valias. Além disso asseguram que as autoridades da administração satisfazem realmente o interesse das populações;

- A própria população. Esta será quem retirará o benefício directo da rede de percursos pedestres e cicláveis;
- A Comissão Europeia, através de diversas Direcções Gerais (DG Ambiente, a DG Transportes e Energia e

a DG Desenvolvimento Regional) apoia este tipo de projectos, principalmente publicitando o conceito e promovendo junto das autoridades locais a realização de projectos transnacionais. Diversos projectos de Corredores Verdes foram já implementados com financiamentos muito significativos no âmbito dos programas INTERREG e FEDER.

O ENQUADRAMENTO REGIONAL E LOCAL E O DESAFIO

Não obstante o nível de desenvolvimento com que este conceito poderá ser abordado, o que aqui se pretende é lançar o desafio às entidades interessadas e potencialmente envolvidas, para o desenvolvimento de uma rede de percursos pedestres e cicláveis, que poderá, numa primeira fase, integrar projectos de requalificação das ribeiras costeiras e da orla marítima ligando-os aos projectos já existentes ou planeados. Num segundo momento, e desde que tais projectos sejam devidamente planeados desde o início, poder-se-ia avançar para a sua integração numa verdadeira rede regional de Corredores Verdes.

É importante realçar que os Corredores Verdes se ajustam ao conceito de Rede Ecológica Territorial, cuja definição é um dos objectivos consagrados no novo Regime de Ordenamento do Território, no que se refere à elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, devendo aquela integrar obrigatoriamente os princípios do continuum naturale, capacidade de carga e resiliência dos sistemas naturais, perigosidade, vulnerabilidade e risco biofísico.

Efectivamente, uma rede de Corredores Verdes planeada segundo os princípios aqui referidos, poderá dar resposta não só aos requisitos de manutenção de uma estrutura ecológica para o território, a qual se pretende viva e preservando todas as suas funções ambientais, como também se enquadra em outras orientações de política nacional, como seja ao nível do desenvolvimento do turismo, da política de cidades e mobilidade sustentável e de boas práticas de gestão integrada, nomeadamente das zonas costeiras.

SECÇÃO IV

CERTIFICAÇÃO
DE ZONAS COSTEIRAS

4.1. BANDEIRA AZUL

OBJECTIVO:

Praias balneares com qualidade excelente, nas várias vertentes: segurança, qualidade da água, protecção da natureza, planos de praia implementados, informação e sensibilização dos utentes

COORDENAÇÃO:

ARH do Tejo, I.P.

ENTIDADES ENVOLVIDAS:

Associação Bandeira Azul, Autarquias, Turismo, Saúde, Autoridades Marítimas e ICNB

CALENDARIZAÇÃO:

Definida anualmente pela Associação Bandeira Azul da Europa

FINANCIAMENTO PÚBLICO:

QREN, PIDDAC ARH do Tejo, I.P., INAG, I.P. e Autarquias

META:

Todas as praias galardoadas com Bandeira Azul terem níveis de qualidade de excelência

A ARH do Tejo, I.P. coordena, ao nível regional, na sua área de jurisdição, o programa Bandeira Azul, abrangendo uma extensão de costa com cerca de 300 km, com praias de diversos tipos, desde o concelho da Marinha Grande, até ao concelho de Sesimbra. É objectivo deste Instituto promover e desenvolver esforços de cooperação e apoio às Câmaras Municipais para que cada vez mais praias possam ser galardoadas com a Bandeira Azul, mas também para que este galardão seja efectivamente um galardão de excelência e de reconhecimento da qualidade das praias da Região.





São Pedro do Estoril – Cascais

O Programa Bandeira Azul foi desenvolvido a nível europeu pela Fundação para a Educação Ambiental (FEE), sendo em Portugal desenvolvido e coordenado pela Associação Bandeira Azul da Europa -Federação Portuguesa para a Educação Ambiental (ABAE-FEE Portugal).

Sendo um galardão que pretende reconhecer a boa qualidade das praias (e marinas), é um galardão que não se esgota na qualidade da água, sendo dado por parte do Programa um grande enfoque às matérias da

informação ao público e educação e sensibilização ambiental dos utentes das praias. Outros aspectos relacionados com a excelência das praias prendem-se com a qualidade dos serviços de apoio e com a salvaguarda da segurança dos utentes das praias, seja ao nível da assistência aos banhistas, quer outro tipo de riscos.

Nesse sentido, a ARH do Tejo, I.P., considera fundamental apostar na promoção de aspectos como a segurança dos utentes (ao nível da salvaguarda das

faixas de risco em áreas litorais de arribas, e que são frequentes na região) e a qualificação das estruturas de apoio à actividade balnear, designadamente promovendo o processo de implementação dos POOC. Não será indiferente ter uma Bandeira hasteada em praias com acessos e estacionamento ordenados, apoios de praia requalificados e, áreas sensíveis e importantes do ponto de vista natural e paisagístico, devidamente preservadas e apresentadas. Nesse sentido, preconiza-se que a requalificação seja sempre pensada em termos de projectos integrados e não de acções casuísticas.

De salientar que a ARH do Tejo, I.P. é responsável pelo acompanhamento da qualidade da água ao longo da época balnear (embora não o sendo no que se refere à definição dos critérios de qualidade e aos que conduzem ao arreamento de bandeiras por manifesta má qualidade). Efectivamente há uma monitorização efectuada pelo laboratório da ARH do Tejo, I.P., bem como por parte das Autoridades de Saúde. Compete à ARH do Tejo, I.P. informar directamente as autarquias e simultaneamente as Capitánias e a ABAE, sobre situações de incumprimento da norma de qualidade.

4.2. QUALITY COAST

OBJECTIVO:

Implementar política de gestão integrada das zonas costeiras; tornar mais sustentáveis os destinos turísticos costeiros da região na linha das orientações do Plano de Acção para um Turismo Europeu mais sustentável

COORDENAÇÃO:

Ainda não definido

ENTIDADES ENVOLVIDAS:

EUCC-The Coastal Union, ARH do Tejo, I.P. e Autarquias

CALENDARIZAÇÃO:

Definida anualmente pela coordenação internacional (EUCC)

FINANCIAMENTO PÚBLICO:

QREN, PIDDAC ARH do Tejo, I.P. e Autarquias

META:

Implementar o programa *QualityCoast*, garantindo pelo menos a adesão de 50% dos municípios costeiros da Região até 2013

O programa *QualityCoast* é um programa europeu de cooperação para municípios costeiros que pretende estabelecer uma rede mundial de comunidades costeiras que partilhem os mesmos valores e práticas de desenvolvimento sustentável, integrando harmoniosamente os seus valores naturais, culturais e sociais, enquanto mantêm elevados níveis de qualidade do seu turismo.

O Programa *QualityCoast* foi desenvolvido por uma parceria de autoridades locais e regionais, institutos governamentais, universidades e ONG, oriundos de 11 países Europeus costeiros, no âmbito do projecto internacional *CoPraNet*, que terminou no final de 2006, e no qual Portugal participou. Depois de desenvolvimentos Piloto em países como Polónia (Stepnica), Irlanda (Cork), Holanda (Zandwoorth), Espanha (Calvia) e Portugal (Aveiro), a Coastal & Marine Union (EUCC) tem oficial-

mente aberto, pela primeira vez, o procedimento de candidaturas para os Galardões *QualityCoast* 2009.

É esperado que os novos membros *QualityCoast* confirmem o seu compromisso relativamente a:

- a)** Boa qualidade das actividades recreativas e de promoção de um turismo amigo do ambiente e do Homem;
- b)** Desenvolvimento e implementação de políticas que garantam a qualidade acima referida e melhorem a situação na área, no caso de fraco desempenho; a avaliação dessas políticas deverá ser feita em cada 2 anos;
- c)** Transparência no fornecimento de informação (relativamente à sua qualidade e às iniciativas de políticas relevantes) aos visitantes nacionais e internacionais, através da internet e outros tipos de media apropriados, em estreita cooperação com outros parceiros *QualityCoast*;



Santa Cruz – Torres Vedras



Neste sentido, o Galardão QualityCoast constitui um reconhecimento internacional das comunidades costeiras que não só apresentam e demonstram uma boa performance geral em termos de sustentabilidade e que fornecem informação transparente aos seus visitantes, mas também que planeiam melhorias nessa performance. É um sistema independente de certificação do desempenho da comunidade costeira e do seu produto turístico. Os Municípios que receberem o Galardão poderão dispor de bandeiras de reconhecimento no seu território e ser promovidos internacionalmente durante a Semana Marítima Europeia e em brochuras através das quais serão destacados como Destinos QualityCoast. Dados os objectivos e os contributos que este programa terá nas políticas de desenvolvimento sustentável das zonas costeiras, a ARH do Tejo, I.P. está fortemente empenhada em promover a adesão dos municípios da sua região ao QualityCoast.





Equipamento com Apoio de Praia Simples - Praia de Carcavelos – Cascais (cima)
Lagoa de Albufeira – Sesimbra (baixo esq.) e Santa Cruz – Torres Vedras (baixo dir.)







Santa Cruz – Torres Vedras

4.3. PRAIA ACESSÍVEL PARA TODOS

OBJECTIVO:

Garantir condições de acesso aos cidadãos com mobilidade condicionada, aos areais e sempre que possível também à água, de todas as praias da Região classificadas nos POOC

COORDENAÇÃO:

ARH do Tejo, I.P.

ENTIDADES ENVOLVIDAS:

Instituto Nacional para a Reabilitação, Autarquias, Turismo de Portugal, Instituto do Emprego e Formação Profissional, Saúde e Autoridades Marítimas

CALENDARIZAÇÃO:

Definida anualmente pelo Instituto Nacional de Reabilitação

FINANCIAMENTO PÚBLICO:

QREN, PIDDAC ARH do Tejo, I.P., INAG, I.P., Instituto do Emprego e Formação Profissional, Turismo de Portugal e Autarquias

META:

Todas as praias classificadas nos POOC e estruturas de apoio à actividade balnear, com condições físicas que assim o permitam, acessíveis e utilizáveis por todos até 2015

O Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, obriga a que seja adoptado um conjunto de normas técnicas básicas de eliminação de barreiras arquitectónicas em edifícios públicos, equipamentos colectivos e via pública para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada.

O Projecto Praia Acessível/Praia para Todos nasceu de uma iniciativa da Comissão Nacional de Coordenação para o Ano Europeu das Pessoas com Deficiência (CNCAEPD) e tem como objectivos não só incentivar a





Tamariz – Cascais

aplicação do Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de Agosto nas praias portuguesas (marítimas e fluviais) mas sobretudo criar as necessárias condições para que os cidadãos com mobilidade condicionada possam aceder aos areais das praias e, sempre que possível, também à água, com recurso a equipamento específico.

São também objectivos do Projecto a sensibilização de todos para a problemática das pessoas com mobilidade condicionada e a divulgação, a nível nacional e internacional, das praias com acessibilidade e a sua promoção como destino de férias.

O projecto Praia Acessível/Praia para Todos é coordenado a nível nacional pelo Instituto Nacional para a Reabilitação (INR) organismo que é responsável pelo acompanhamento técnico do Projecto, e pelo Instituto da Água (INAG) que faz a ligação da coordenação nacional com as coordenações regionais, no caso com a ARH do Tejo I.P, na sua área de jurisdição.

Das restantes entidades envolvidas directamente no projecto, merecem destaque:

- O Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) que apoia financeiramente o projecto: financia o “kit” de apoio à utilização da cadeira anfíbia (tiralô) e edita o folheto de divulgação das zonas balneares acessíveis;
- O Turismo de Portugal (TP) que apoia o projecto em várias vertentes, designadamente através do Programa de Incentivo ao Turismo (PIT) divulgando, a nível nacional e internacional, as praias acessíveis.

CRITÉRIOS DEFINIDOS PARA A ATRIBUIÇÃO DA BANDEIRA "PRAIA ACESSÍVEL"

Para merecerem a designação de praias acessíveis, com direito ao galardão indicativo de acessibilidade total, há que satisfazer um conjunto de seis critérios imperativos, designadamente:

- Acesso pedonal
- Estacionamento ordenado
- Acesso à zona de banhos
- Passadeira no areal
- Sanitários adaptados
- Acesso ao posto de socorros

Como factores facultativos consideram-se o acesso a bares e restaurantes e a existência de apoios anfíbios para o banho.

Ao nível das zonas balneares costeiras da área de jurisdição da ARH do Tejo I.P., muitas das disposições



Foz do Lizandro – Mafra





Santa Cruz – Torres Vedras

legais relativas à acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada (Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto) estão já asseguradas nas praias requalificadas no âmbito da implementação do Planos de Praia previstos nos Planos de Ordenamento da Orla Costeira. Todas essas praias possuem não só estacionamento ordenados, como rampas de acesso à praia devidamente dimensionadas, o mesmo se passando com a acessibilidade aos apoios de praia, não só ao nível do acesso às respectivas instalações sanitárias de apoio ao público como aos postos de primeiros socorros, como ainda às instalações de carácter comercial, nomeadamente actividade de restauração e bebidas.

Podem candidatar-se ao Projecto Praia Acessível, todas as zonas balneares costeiras designadas no âmbito do



artigo 51º do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto, e não somente as praias já requalificadas no âmbito da implementação dos POOC. Contudo, qualquer praia com Plano de Praia implementado terá à partida garantido as condições para ser galardoada como “Praia Acessível/Praia para Todos”.

Com vista a promover a melhoria das condições oferecidas pelas praias reconhecidas pelo galardão Praia Acessível, o INAG, I.P., em articulação com o INR e o apoio das ARH, promove anualmente o concurso da *Melhor Praia Acessível*.

Está previsto que o Projecto Praia Acessível decorra pelo menos até 2009, como consta no “Plano Nacional de Promoção da Acessibilidade, PNPA” (RCM 9/2007, de 17 de Janeiro).

SECÇÃO V

QUALIDADE DA ÁGUA BALNEAR

5. QUALIDADE DA ÁGUA BALNEAR

OBJECTIVO:

Implementação de plano de monitorização das águas balneares e de “gestão activa” das águas balneares

COORDENAÇÃO:

ARH do Tejo, I.P.

ENTIDADES ENVOLVIDAS:

INAG, I.P., Autarquias, Autoridades de Saúde e Autoridades Marítimas

CALENDARIZAÇÃO:

Implementação das medidas de gestão em função dos resultados da monitorização

FINANCIAMENTO PÚBLICO:

QREN, PIDDAC ARH do Tejo, I.P., INAG, I.P. e Autarquias

META:

Implementação em pleno do sistema de monitorização e gestão até 2013

Entende-se por águas balneares todas as águas de superfície, interiores, costeiras ou de transição, onde a autoridade competente (ARH do Tejo, I.P.) preveja que um grande número de pessoas se irá banhar (número esse baseado em tendências passadas ou na presença de quaisquer infra-estruturas ou instalações disponíveis, ou em outras medidas tomadas para promover os banhos), que tenha sido identificado um uso balnear em instrumento de gestão territorial (Planos de Ordenamento da Orla Costeira, Planos de Ordenamento dos Estuários ou outros instrumentos de ordenamento do território) e onde a prática balnear não tenha sido proibida ou desaconselhada de modo permanente.

Compete às ARH Tejo, I.P., mediante parecer vinculativo do Delegado Regional de Saúde, proceder à classificação das águas como balneares.

Compete às ARH do Tejo, I.P., mediante parecer vinculativo do Delegado Regional de Saúde, proceder à classificação das águas como balneares.

O estabelecimento de águas balneares obedecerá a curto prazo ao determinado na nova Directiva 2006/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de Fevereiro de 2006, relativa à gestão da qualidade das águas balneares, e que irá revogar a Directiva 76/160/CEE, de 8 de Dezembro de 1975, transposta



Formosa – Torres Vedras



Foz do Lizandro – Mafra

para o direito português pelo Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto, a qual ainda se encontra em vigor. Esta Directiva apresenta um carácter inovador, dado que enquanto a actual legislação apenas diz respeito à qualidade das águas balneares, já a nova directiva está relacionada com a gestão das águas balneares e dá especial importância à informação e participação pública.

Esta Directiva estabelece a criação do Perfil de Praia, que pode abranger uma ou mais águas balneares contíguas, instrumento de gestão que permite:

- i)** “Gestão activa” das águas balneares, tomada antecipada de decisões e medidas em caso de colapso dos sistemas de saneamento ou em caso de más condições meteorológicas;
- ii)** Estabelecer prioridades nas acções e medidas de melhoria da qualidade, através do conhecimento do impacto das plumas de contaminação na qualidade das águas balneares;

iii) Informação ao público das principais fontes de contaminação que ameaçam a qualidade das águas onde tomam banho e das medidas tomadas para proteger a sua saúde;

As competências para elaboração dos perfis ficam a cargo da ARH Tejo, I.P., e deverão ser estabelecidos até Março de 2011.

O perfil das águas balneares é constituído por:

- 1.** Descrição das características físicas, geográficas e hidrológicas das águas balneares e de outras águas de superfície na zona de captação da referida água balnear que possam ser causa de poluição, que sejam relevantes para efeitos da Directiva e que constem da Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro (Lei da Água);
- 2.** Identificação e a avaliação das causas da poluição que possam afectar as águas balneares e prejudicar a saúde dos banhistas, recorrendo às fontes de infor-



mação disponíveis, incluindo os resultados da monitorização da qualidade da água efectuada;

3. Avaliação do potencial de proliferação de cianobactérias;

4. Avaliação do potencial de proliferação de macroalgas e/ou de fitoplâncton;

5. Localização do ponto de amostragem.

6. Se a avaliação feita nos termos da alínea **2)** demonstrar que se prevê um risco de poluição de curta duração, o perfil deve incluir ainda:

- A natureza, frequência e duração esperadas da poluição de curta duração prevista
- Dados sobre quaisquer causas de poluição remanescentes, incluindo as medidas de gestão tomadas e o calendário para a sua eliminação,
- Medidas de gestão tomadas durante os incidentes de poluição de curta duração e a identificação e contactos dos organismos responsáveis pela adopção dessas medidas;

A monitorização das águas balneares inicia-se antes do início da época balnear e distribui-se regularmente ao longo da época balnear sendo o intervalo entre colheitas inferior a um mês.

A monitorização é efectuada com supervisão da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) nomeadamente no respeitante aos procedimentos de colheita, transporte e análise, quer sejam realizados por laboratórios do Estado, quer por laboratórios privados acreditados pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC), para os parâmetros e métodos estabelecidos, cabendo à ARH do Tejo, I.P., com a colaboração da Delegação Regional de Saúde (DRS), estabelecer o ponto de amostragem de cada água balnear.

A frequência de amostragem de cada água balnear é estabelecida de acordo com a sua qualidade. Em águas balneares de qualidade má ou suficiente o número de

amostras é geralmente superior ao estabelecido para as águas balneares de qualidade excelente ou boa.

As análises efectuadas incluem parâmetros microbiológicos e físico-químicos, procedendo-se também à avaliação do risco para a saúde pública devido à presença de cianobactérias e/ou fitoplâncton marinho. Aquando das colheitas é igualmente realizada uma inspecção visual a fim de detectar resíduos de alcatrão, vidro, plástico, borracha e outros.

No caso de se pretender que uma zona balnear se candidate à Bandeira Azul, terá que ser cumprida uma frequência mínima de amostragem quinzenal, pelo que as autarquias deverão propor programas complementares de amostragem em zonas balneares onde apenas estão previstas frequências mensais no calendário oficial de colheitas.

Estes programas, a ser custeados pelas autarquias, no respeitante aos procedimentos de colheita, transporte e análise, deverão ser realizados por laboratórios do Estado ou por laboratórios privados acreditados pelo IPAC.

Sempre que se verifica uma violação persistente e permanente (uma ou mais épocas balneares) da norma de qualidade, o INAG, I.P. estabelece o desaconselhamento permanente da prática balnear. Sempre que se verifique de um modo persistente um risco elevado para a saúde pública, a ARS estabelece a interdição permanente (uma ou mais épocas balneares) da prática balnear.

Por outro lado, sempre que se verifica ou se preveja uma violação pontual e temporária da norma de qualidade a ARH do Tejo, I.P. estabelece o desaconselhamento temporário da prática balnear até que estejam repostas as condições para a prática balnear. Sempre que se verifique um risco elevado para a saúde pública a ARS estabelece uma interdição temporária da prática balnear até que estejam repostas as condições para a prática balnear.

Actualmente tem-se vindo a verificar que o INAG, I.P., o DRS, a ARH territorialmente competente, a Autoridade Marítima, a GNR/SEPNA, a Administração Portuária e a Autarquia Local, trocam informação permanentemente actualizada sobre qualquer desaconselhamento ou interdição que ocorra na área sob sua jurisdição. Essa troca de informação tem início antes da época balnear, estendendo-se até ao fim desta, e tem como um dos objectivos a resolução dos problemas responsáveis pela violação da norma de qualidade.

Na maior parte dos casos, os problemas de qualidade das águas balneares oceânicas resultam da descarga, nos cursos de água afluentes às zonas balneares, de efluentes não tratados, com tratamento deficiente proveniente de ETAR ou, ainda, provenientes de ETAR sem tratamento terciário.

A resolução destes problemas passa essencialmente por assegurar o bom funcionamento dos sistemas de tratamento, por uma adequada fiscalização do cumprimento das licenças de descarga, assim como pela identificação e resolução de situações em que ocorram ligações clandestinas a colectores de águas pluviais e/ou descargas ilegais.



Santa Cruz – Torres Vedras

SECCÃO VI

MONITORIZAÇÃO E GESTÃO DO RISCO

6. MONITORIZAÇÃO E GESTÃO DO RISCO

OBJECTIVO:

Monitorizar a evolução dos sistemas costeiros e o risco associado à sua utilização

COORDENAÇÃO:

ARH do Tejo, I.P.

ENTIDADES ENVOLVIDAS:

INAG, I.P., Autarquias, Protecção Civil e Autoridades Marítimas

CALENDARIZAÇÃO:

Implementação das medidas em função dos resultados da monitorização e estudos desenvolvidos

FINANCIAMENTO PÚBLICO:

QREN, PIDDAC ARH do Tejo, I.P., INAG, I.P. e Autarquias

META:

Implementação em pleno do sistema de monitorização e gestão do risco até 2015

O troço costeiro compreendido entre o limite sul da Praia da Vieira (Marinha Grande) e o Cabo Espichel apresenta variabilidade geológica, geomorfológica e paisagística notável, alternando zonas de arriba com extensas praias de areia, zonas de arriba fóssil com lagoas costeiras, bem como zonas densamente humanizadas com outras em que se mantêm intactas as suas características naturais.

A intensidade e frequência dos processos erosivos intrínsecos à evolução deste litoral, a par com os usos e ocupação por actividades humanas, têm originado frequentes situações de risco para pessoas e bens localizados em alguns aglomerados populacionais e em diversos troços costeiros com utilização balnear.

As arribas, apesar de em alguns casos apresentarem configuração aparentemente imutável à escala de observação de alguns anos, sofrem evolução contínua, de desgaste no sopé pela erosão marinha e de desagregação e alteração das faces expostas por exposição aos

agentes de erosão marinha e sub-aérea (vento, chuva, escorrência superficial, acção do aerossol de água salgada). A acção prolongada da erosão de sopé, combinada com a redução progressiva da resistência dos materiais que compõem as arribas características geológicas e geotécnicas particulares, propicia as condições para a ocorrência de movimentos de massa de vários tipos (escorregamentos, desmoronamentos, quedas de blocos) e dimensões, que constituem eventos de recuo isolados no tempo e de carácter localizado no espaço, e podem interferir significativamente com a ocupação humana no litoral, pondo em causa a segurança de pessoas e bens.

Os fenómenos de instabilidade associados à evolução das arribas justificam a adopção de medidas de mitigação do risco, em particular em praias com intenso uso balnear e sintomas/potencial de instabilidade/risco elevado, minimizando-se assim a probabilidade de ocorrência de acidentes e consequentes perdas humanas e materiais.



Aguda – Sintra

TIPOLOGIA DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DO RISCO

Tendo por base os trabalhos já desenvolvidos em matérias relacionadas com o risco, bem como a experiência técnica acumulada nestas áreas, irão ser implementadas 4 medidas de actuação:

Medida TIPO A

Colocação ou reposição imediata de sinalização de perigo na base e no topo das arribas com vista a:

- Informar os utentes da existência de risco potencial probabilidade de ocorrência de movimento de massa de vertente (desmoronamento, escorregamento, queda de blocos);
- Responsabilizar utentes para os riscos inerentes à sua localização.







Assenta – Torres Vedras e Nazaré – Nazaré

Medida **TIPO B**

Delimitação física de zonas de risco elevado na base e no topo das arribas, em particular:

- Nos locais em que os fenómenos de instabilidade são particularmente evidentes (fendas de tracção visíveis e abertas, blocos em consola, cicatrizes de rotura recentes);
- Nos locais com registo de ocorrências recentes e/ou elevada frequência de movimentos de massa de vertente.

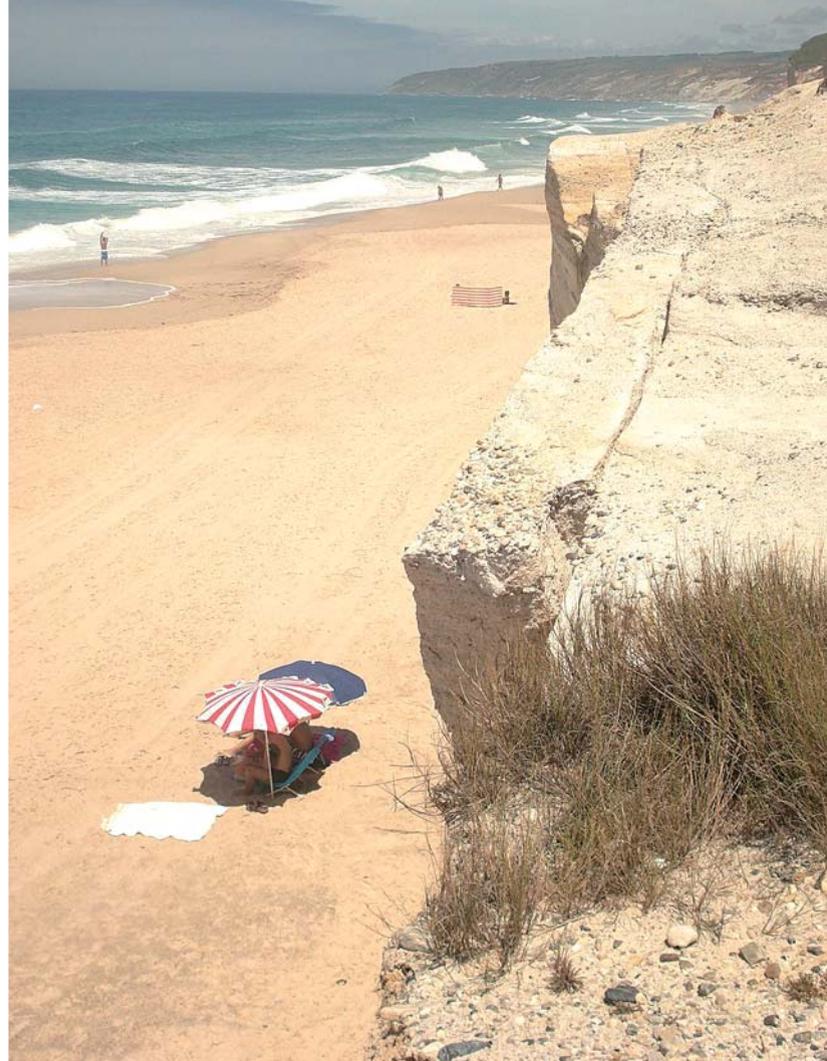
Medida **TIPO C**

Interdição de sectores de praia ou arriba (estacionamentos, acessos, passeios pedonais, estradas), com vista à restrição espacial de permanência local nomeadamente:

- Em locais com elevada utilização/procura em que os fenómenos de instabilidade são de tal forma evidentes (fendas de tracção visíveis e abertas, blocos em consola, cicatrizes de rotura recentes) que podem por em causa a segurança de pessoas e bens;
- Nos locais com registo de ocorrências recentes e/ou elevada frequência de movimentos de massa de vertente.



Aguda – Sintra



D'el Rei – Óbidos e Rei Cortiço – Óbidos

Medida **TIPO D**

Realização de operações de saneamento de blocos instáveis e reperfilamento dos perfis das arribas, nomeadamente em:

- Locais com potencial de instabilidade elevado (blocos em consola, fendas de tracção abertas) com risco elevado para os utentes da praia;
- Locais com condições operacionais e logísticas favoráveis → dependente da altura da arriba, condições de acesso à crista, capacidade técnica do equipamento (altura da lança), existência de condições de segurança para o operador do equipamento, etc.



Aguda – Sintra

METODOLOGIA E FASEAMENTO DAS INTERVENÇÕES

A implementação das medidas do **TIPO A, B, e C** deverá resultar da articulação entre:

- As recomendações expressas em trabalhos já desenvolvidos ou a desenvolver para o efeito → as medidas poderão ser localmente maximizadas ou estendidas a outras áreas, face a uma eventual alteração da situação de risco no intervalo de tempo

decorrido entre a última caracterização da situação de referência (finais de 2006) e a actualidade.

- As condicionantes definidas nos Planos de Praia dos POOC (elementos complementares do Plano – alínea f, ponto 2 do artigo 3.º do Regulamento), nomeadamente a cartografia da Faixa de Risco Adjacente ao Sopé da Arriba e Limites das Unidades Balneares respectivas

A medida do **TIPO D** depende das condições geológicas e geomorfológicas locais, devendo a sua justificação e avaliação da possibilidade de concretização (técnica e



operacionalidade/logística) ser avaliada por técnicos da especialidade da área da geologia e/ou geologia de engenharia.

Esta ARH do Tejo, I.P., encontra-se disponível para prestar a colaboração técnica que se afigure necessária para a concretização das medidas em causa, nomeadamente no que se refere:

- Identificação genérica dos fenómenos evolutivos e processos actuais de instabilização da arriba;
- Identificação genérica das principais situações de

risco/instabilidade associadas à evolução das arribas no concelho;

- Avaliação do potencial para a realização de saneamento de blocos instáveis;
- Levantamento e actualização da sinalização de perigo existente.

Dada a complexidade logística e operacional associada a este tipo de medidas de actuação, bem como os diferentes horizontes temporais a que se referem, propõe-se o seguinte cronograma de trabalho:





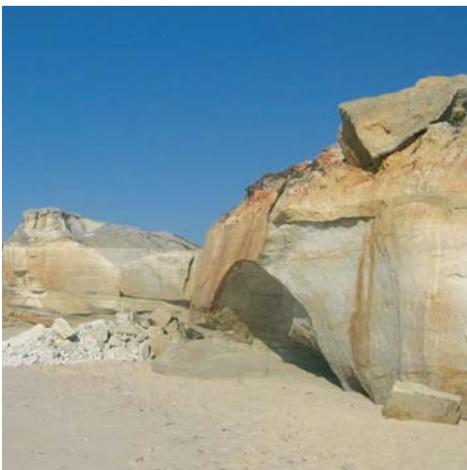
● Localização de movimentos de massa de vertente – Concelho de Óbidos

MONITORIZAÇÃO/REGISTO SISTEMÁTICO DE MOVIMENTOS DE MASSA DE VERTENTE

Os fenómenos de instabilidade das arribas litorais, constituem importante fonte de perigosidade ou risco para a ocupação e actividades humanas localizadas na vizinhança imediata das arribas. Neste contexto, o conhecimento da frequência, tipologia e dimensões características dos movimentos de massa de vertente que ocorrem nas arribas é de extrema importância na previsão ao nível dos condicionamentos ao uso da faixa costeira, os quais devem ser definidos de forma a minimizar a

probabilidade de ocorrência de acidentes e consequentes perdas humanas e materiais, bem como garantir a preservação paisagística do litoral.

A ARH do Tejo, I.P. tem vindo a proceder ao registo/inventário sistemático da ocorrência de movimentos de massa de vertente ao longo da sua área de jurisdição – Mafra, o qual é efectuado após a sua detecção no terreno por estes Serviços ou na sequência de comunicação da Autoridade Marítima, Autarquia, entidades privada ou utentes. No terreno, procede-se à análise e registo das características dimensionais, geométricas e morfológicas do movimento, bem como à caracterização da sua tipologia e identificação dos mecanismos de erosão/instabilidade e factores desencadeantes.

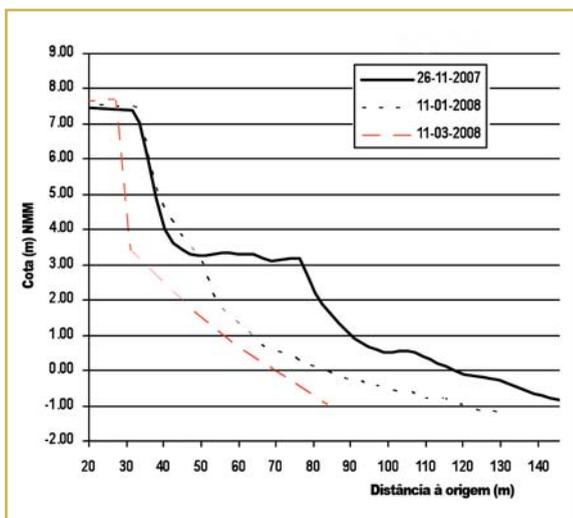


De forma a aumentar a eficácia da rede de observação e monitorização no litoral, será fundamental que este Instituto seja informado sobre a ocorrência de qualquer tipo de movimentos de massa (desmoronamentos, escorregamentos, queda de blocos) ocorridos no litoral, independentemente da sua dimensão, no sentido de se proceder ao seu registo e avaliação local por parte dos Serviços. É de importância fundamental a divulgação de tal procedimento junto de todos os agentes que frequentemente se deslocam à orla costeira no âmbito das suas atribuições, aumentando significativamente a capacidade da rede de monitorização e observação que se pretende implementar.

De facto, no caso das arribas, o registo contínuo e sistemático dos movimentos de massa de vertente e respectivo

aumento de conhecimento sobre a frequência, tipologia e dimensões características dos mesmos, é especialmente importante, na medida em que permite definir com maior rigor eventuais condicionamentos ao uso de zonas de risco, melhor suportar tecnicamente tomadas de decisão em relação à ocupação e possíveis cenários de intervenção, e ainda, validar e completar informação relativa à definição das faixas de risco definidas nos POOC.

Ainda neste sentido é de primordial importância estabelecer programa de monitorização da orla costeira (em determinados troços já iniciado) ajustado a cada contexto geomorfológico e às necessidades locais de planeamento e gestão.



São João de Caparica – Almada

MONITORIZAÇÃO DA DINÂMICA COSTEIRA

A monitorização da variabilidade morfológica sazonal e definição de tendências evolutivas nas praias, além de contribuir para o incremento do conhecimento sobre os processos de dinâmica costeira locais/regionais, é ainda uma ferramenta extremamente útil ao nível do ordenamento e gestão nestes locais, na medida em que permite avaliar a existência de eventuais situações de risco potencial/vulnerabilidade para pessoas e bens, definir critérios de ocupação por estruturas de apoio à praia e actividades conexas e fundamentar opções relacionadas com a capacidade balnear.

Em algumas praias deste troço, limitadas por arribas ou dunas, os fenómenos erosivos são também particular-

mente evidentes, traduzindo-se em alterações na configuração planar das praias, geralmente acompanhada por diminuição da superfície dos areais à mesoescala temporal (década), embora com magnitudes e intensidades altamente variáveis de local para local. Sazonalmente, são frequentes os episódios de recuo instantâneo (erosão) em situação de temporal (esporadicamente associado a inundações/galgamento oceânico), danificando ou destruindo estruturas de protecção/defesa costeira e infra-estruturas de apoio à actividade balnear.

Neste sentido, e tal como anteriormente referido, é de primordial importância estabelecer programa de monitorização da orla costeira (em determinados troços já iniciado) ajustado a cada contexto geomorfológico e às necessidades locais de planeamento e gestão.



SECÇÃO VII

INFORMAÇÃO, PARTICIPAÇÃO
E ENVOLVIMENTO

7. INFORMAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, ENVOLVIMENTO

OBJECTIVO:

Envolver os vários agentes na implementação das acções programadas

COORDENAÇÃO:

ARH do Tejo, I.P.

ENTIDADES ENVOLVIDAS:

INAG, I.P., Autarquias, Protecção Civil, Autoridades Marítimas e Autoridade de Saúde

CALENDARIZAÇÃO:

Em função das diferentes acções programadas

FINANCIAMENTO PÚBLICO:

QREN, PIDDAC ARH do Tejo, I.P.

META:

Integração e convergência das acções programadas

A ARH do Tejo, I.P. criará uma **Agenda 21 Litoral (A21L)**, que constituirá o instrumento para o desenvolvimento de relações entre este Instituto, outros organismos com tutela do litoral, autarquias, utentes e o cidadão interessado. A A21L é um instrumento de política e gestão do litoral da região na área do desenvolvimento sustentável, que pretende implementar um sistema de governança mais eficaz das zonas costeiras.

OBJECTIVOS:

A Agenda 21 Litoral para além dos processos participativos habituais, deverá desenvolver um sistema participativo virtual com base na internet.

Estes sistemas virtuais são seguros, robustos e permitem informar, envolver e fomentar a participação do cidadão e de todos os actores interessados. Objectivos da A21L da ARH do Tejo, I.P são:

- Contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável do litoral. Deverá Identificar os principais pontos fortes e fracos e as suas tendências de evolução e os principais desafios e oportunidades;
- Ajudar a definir estratégias integradas e quadros de acções de intervenção de acordo com a estratégia da ARH do Tejo, I.P. para o litoral;
- Acompanhar a implementação da estratégia da ARH do Tejo, I.P propondo acções concretas que ajudem a implementar e ultrapassar possíveis obstáculos;
- Incentivar a cooperação entre os diferentes actores

responsáveis pela gestão do litoral e encontrar processos para a resolução de problemas concretos e de interesse mútuo;

- Promover a participação activa dos cidadãos nos processos de gestão do litoral.

ACÇÕES

- Desenvolver e implementar uma metodologia para a elaboração de uma A21 Litoral;
- Conceber um sistema de participação virtual, que permita qualquer cidadão interessado integrar os processos participativos (plataforma colaborativa virtual - web);
- Identificar um conjunto de projectos de boa prática (na região e no estrangeiro), estudá-los e divulgá-los como exemplos de boas práticas (visitas, workshops, acções de divulgação e folhetos);
- Realização de 1 Fórum 21 Litoral por ano integrando todos os actores com responsabilidade e interesse na gestão do litoral. Objectivo: apresentação e discussão dos resultados do observatório e início preparação/ revisão da estratégia de protecção e valorização do litoral;
- Realização de 13 Fórum 21 Litoral, integrando todos os actores do município em questão. Objectivo: apresentação e discussão dos resultados do observatório à escala local e início preparação/revisão da estratégia de protecção e valorização do litoral;
- Apoiar e incentivar a participação e envolvimento público num processo com vista a uma melhor governação. A Agenda 21 litoral incentivará e apoiará o envolvimento dos actores nos processos participativos associados ao processo de elaboração/revisão dos instrumentos ordenamento e gestão do território;
- Elaboração de conteúdos para a inclusão no website da ARH do Tejo, I.P e elaboração de brochuras de promoção/divulgação de acordo com uma estratégia de marketing territorial.

A ARH do Tejo, I.P., irá também empenhar-se na produção de brochuras, bem como na promoção de iniciativas que visem a divulgação de ideias inovadoras, projectos de qualidade, e boas práticas de gestão costeira sustentável.

SECCÃO VIII

ACOMPANHAMENTO E REVISÃO

8. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO

OBJECTIVO:

Monitorizar as acções programadas e proceder à sua revisão na perspectiva de atingir os objectivos e metas pretendidos

COORDENAÇÃO:

ARH do Tejo, I.P.

ENTIDADES ENVOLVIDAS:

INAG, I.P., Autarquias e Autoridades Marítimas

CALENDARIZAÇÃO:

Anual

FINANCIAMENTO PÚBLICO:

Não aplicável

META:

Garantir a eficácia das acções programadas e sua concretização dentro dos prazos previstos

A ARH do Tejo, I.P. irá criar um **Observatório do Litoral** que terá como objectivo a avaliação e monitorização do desenvolvimento sustentável do litoral da região.

OBJECTIVOS:

O observatório litoral terá por base um Sistema de Informação Geográfica com o intuito de criar uma base de dados que organize toda a informação disponível na ARH do Tejo, I.P., e constitua uma ferramenta de apoio à gestão integrada e decisão na área litoral. Esta base de dados deverá ainda organizar, a vasta informação disponível e dispersa sobre o litoral da região. Este

observatório constituirá a base para a criação de um interface com outros organismos com tutela do litoral, autarquias, utentes e o cidadão interessado.

Este observatório constituiria igualmente, a base para a criação de um interface com o utente, não só com o fornecimento de informação, mas também, recebendo contributos diversos, sugestões e denúncias.

ACÇÕES:

- Desenvolvimento de um sistema de monitorização e avaliação da implementação da estratégia numa perspectiva da sustentabilidade territorial;

- Criação de um SIDSLit – Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável para o Litoral;
- Integração dos resultados dos Fóruns 21 Litoral e da plataforma virtual de participação;
- Realização de 2 relatórios de sustentabilidade por ano;
- Elaboração de conteúdos para a inclusão no website da ARH e elaboração de brochuras de promoção/ /divulgação de acordo com uma estratégia de marketing territorial;

A UE tem trabalhado na definição de uma série de indicadores de sustentabilidade do turismo, e de sustentabilidade das zonas costeiras, bem como em indicadores de implementação de gestão integrada das

zonas costeiras. Embora haja um conjunto de indicadores básicos que poderão ser sugeridos, a selecção final pode sempre ser determinada em consulta com os actores chave implicados neste programa de acções. O próprio Programa QualityCoast avança com um conjunto de critérios de qualidade e de sustentabilidade e que poderão funcionar como indicadores para aferir os progressos e os passos dados na adopção de medidas e acções de requalificação e sustentabilidade dos territórios costeiros da Região.

IDENTIFICAÇÃO DE PROJECTOS

- **Praia de Paredes de Vitoria** – Alcobaça – pág.: 26, 27, 87
Autoria do projecto: *Gabinete Projecto da Câmara Municipal de Alcobaça*
- **Praia da Légua** – Alcobaça – pág.: 28, 29
Autoria do projecto: *e-studio: extrastudio -arquitectura, urbanismo e design Lda. e Oficina dos Jardins - arquitectura paisagista lda.*
- **Praia do Centro / St^a Cruz , St^a Helena e Guincho** – Torres Vedras – pág.: 19, 20, 21, 23, 24, 25,88, 97, 99, 100
Autoria do projecto: *Gabinete do Projecto da Câmara Municipal de Torres Vedras*
- **Praia da Foz do Lizandro** – concelho de Mafra – pág.: 65, 66, 67, 68, 105, 112, 113
Autoria do projecto: *CONCEPSYS - Estudos e projectos de Arquitectura, Lda.*
- **Apoio de Praia Completo - Praia de Paredes de Vitoria** – Alcobaça – pág.: 34, 35
Titular: Paula Goretti
Autoria do projecto: *PRX, Gabinete de Arquitectura, Lda.*
- **Apoio de Praia Simples - Praia de Paredes de Vitoria** – Alcobaça – pág.: 36, 37
Titular: Rui Horta
Autoria do projecto: *Vitor Grelha, Arquitecto, Lda.*
- **Apoio de Praia Simples - Praia da Gamboa** – Peniche – pág.: 31, 32, 33
Titular: Gamboa – Desportos e Lazer, Lda
Autoria do projecto: *Studioplus – arquitectura e urbanismo, com a colaboração de Diogo Leitão*
- **Equipamento com funções de Apoio de Praia - Praia do Centro / St^a Cruz** – Torres Vedras – pág.: 52, 53
Titular: -
Autoria do projecto: *Gabinete do Projecto da Câmara Municipal de Torres Vedras*
- **Apoio de Praia Simples - Praia do Baleal Sul** – Peniche – pág.: 40, 41
Titular: Eduardo da Conceição Nunes
Autoria do projecto: *Transversal Lda.*
- **Apoio de Praia Completo - Praia de St^a Helena** – Torres Vedras – pág.: 44, 45, 46, 47
Titular: Abílio Martins
Autoria do projecto: *Gabinete do Projecto da Câmara Municipal de Torres Vedras*
- **Apoio de Praia Completo - Praia S. Lourenço** – Mafra – pág.: 39
Titular: Câmara Municipal de Mafra
Autoria do projecto: *CONCEPSYS - Estudos e projectos de Arquitectura, Lda.*
- **Equipamento com Apoio de Praia Simples - Praia de Carcavelos** – Cascais – pág.: 49, 50, 51
Titular: Capripizza D.O.C. – restauração Lda.
Autoria do projecto: *S3 arquitectos.*
- **Equipamento com Apoio de Praia Completo - Praia da Azarujinha** – Cascais – pág.: 54, 55
Titular: Cais dos sentidos, Lda.
Autoria do projecto: *GM-PK Arquitectos Lda.*
- **Requalificação da Ribeira da Estacada** – Torres Vedras – pág.: 77
Autoria do projecto: *Gabinete do Projecto da Câmara Municipal de Torres Vedras*





COORDENAÇÃO GERAL

Francisco Reis – DRHL

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Elsa Guerra - DRHL

EQUIPA TÉCNICA

Celso Aleixo Pinto – DRHL

Cristina Soares - GEA

Gabriela Moniz – GOT

Helena Alves – GEA

Margarida Nunes – DRHL

Pedro Alvares de Carvalho - DRHL

COLABORAÇÃO

Ana Margarida Brandão - CCDRLVT

José Carlos Ferreira – Universidade Nova

Maria João Pinto – SEOTC

FOTOGRAFIA

Arquivo DRHL

Fernando Guerra | FG + SG – Fotografia de Arquitectura

DESIGN E PRODUÇÃO

Arte Final, Design e Publicidade, Lda.

DEPÓSITO LEGAL

296892/09

ISBN

978-989-96162-1-9



Rua Braamcamp, n° 7 • 1250-048 Lisboa • PORTUGAL
Telf.: +351 211 554 800 • Fax: +351 211 554 809
www.arhtejo.pt